



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 292/2015

Maceió, 02 de junho de 2015.

Exmo. Sr  
**Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**  
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.  
Nesta

Senhor Presidente,

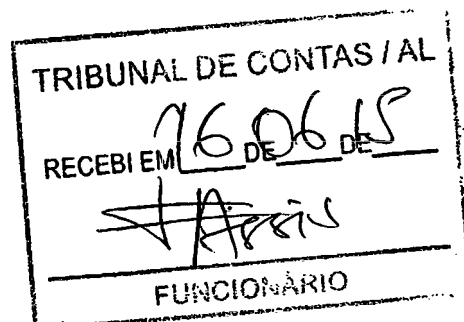
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.ª para o registro do contrato nº 27/2015, celebrado entre a CASAL e a FIRMA LUX OUTMIDIA LTDA-ME, que tem como objeto o empréstimo de áreas de propriedade da CASAL, à COMODATÁRIA para fins de exploração comercial, especificamente na instalação de engenhos publicitários do tipo "outdoors", nos locais discriminados no Anexo I, parte integrante deste contrato. O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses a contar da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

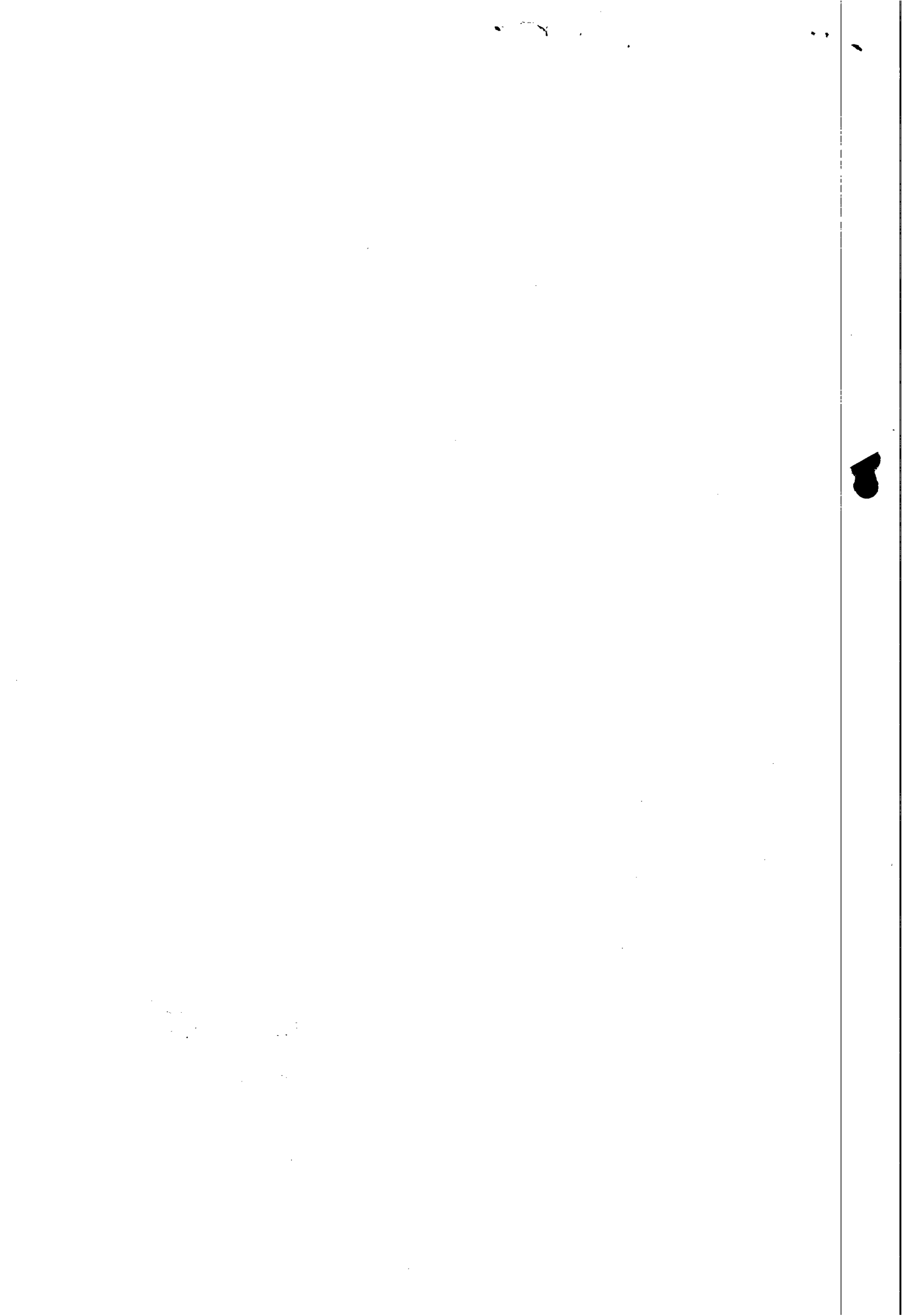
A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 29 de maio de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 4746/2015 – CASAL – C.I nº 09/2015 – ASMAR – Fls: 01 a 27.

Atenciosamente,

  
Eng.º **WILDÉ CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente







<b>COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.</b> <i>Prot 4746/2015</i>	Nº da CI:  <b>09/2015</b>
---	---------------------------------

Origem: ASMAR	Destino: DP	Data de emissão: 16/04/2015
---------------	-------------	--------------------------------

Senhor Presidente,

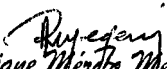
Tendo em vista o vencimento do contrato nº 14/2014 celebrado entre a Casal e a Luxoutmídia no dia 24 de março de 2015 e a manifestação da empresa na sua renovação por dois anos, temos a esclarecer:

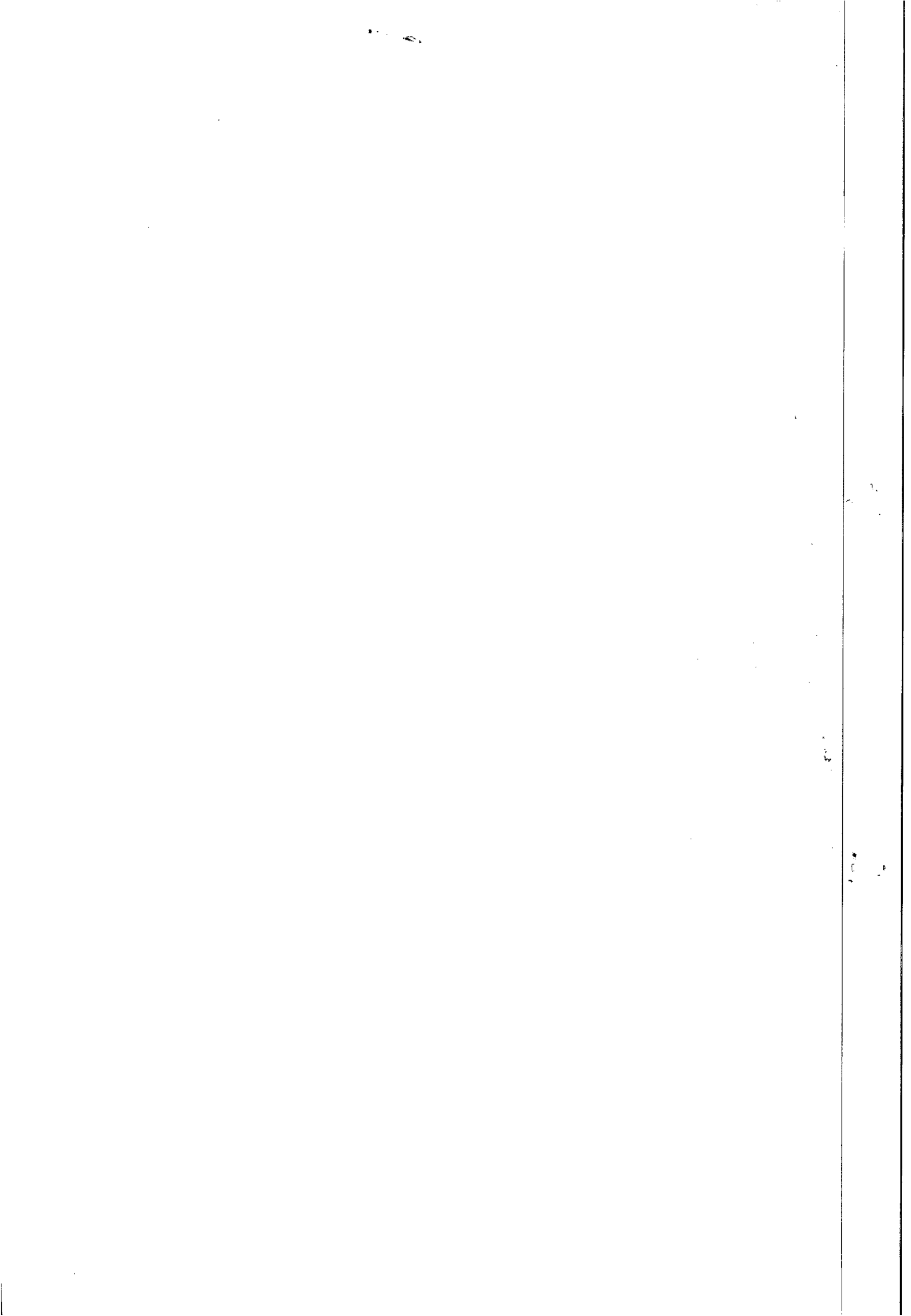
A Lux Outmídia ocupa 7 áreas disponíveis de propriedade da Casal para afixar 18 tabuletas de engenhos publicitários formato outdoor. Em contrapartida oferece 55 veiculações nessa mídia sem custo para a Casal e mais 15 impressões em policromia por cada ano de uso.

Anualmente a Casal usa as tabuletas de outdoor para as campanhas institucionais, como Dia Mundial da Água, Dia do Meio Ambiente, campanhas educativas e informativas como da recuperação da Eta Pratagy na 16ª bi-semana, no período de 06 de abril a 19 de abril de 2015.

Entendemos ser de interesse da Casal em renovar o referido contrato.

Atenciosamente,

  
**Regane Mérita Medeiros**  
Assessora de Marketing  
e Relações Institucionais  
D.P / CASAL





PROCOLO  
Nº 4.322/2015  
ASS. [Signature]  
CASAL



Maceió, 13 de abril de 2015.✓

A  
CASAL  
Sr. Wilde Clécio Falcão de Alencar  
Presidente  
Nesta.

Prezado Senhor,

A Lux Outmidia, por meio de seu representante legal, o Sr. Jorge Cesar C. M. Sampaio, vem por meio desta expor e ao final requerer de V. Sa. os seguintes quesitos:

A Lux Outmidia vem ao longo dos últimos 10 anos utilizando espaços de propriedade da Casal para instalação de placas de outdoor com veiculação de propagandas de terceiros. Em troca, a Lux vem proporcionando campanhas de outdoor (veiculação) para a Casal em forma de permuta.

Atualmente, utilizamos apenas 07 (sete) áreas (abaixo):

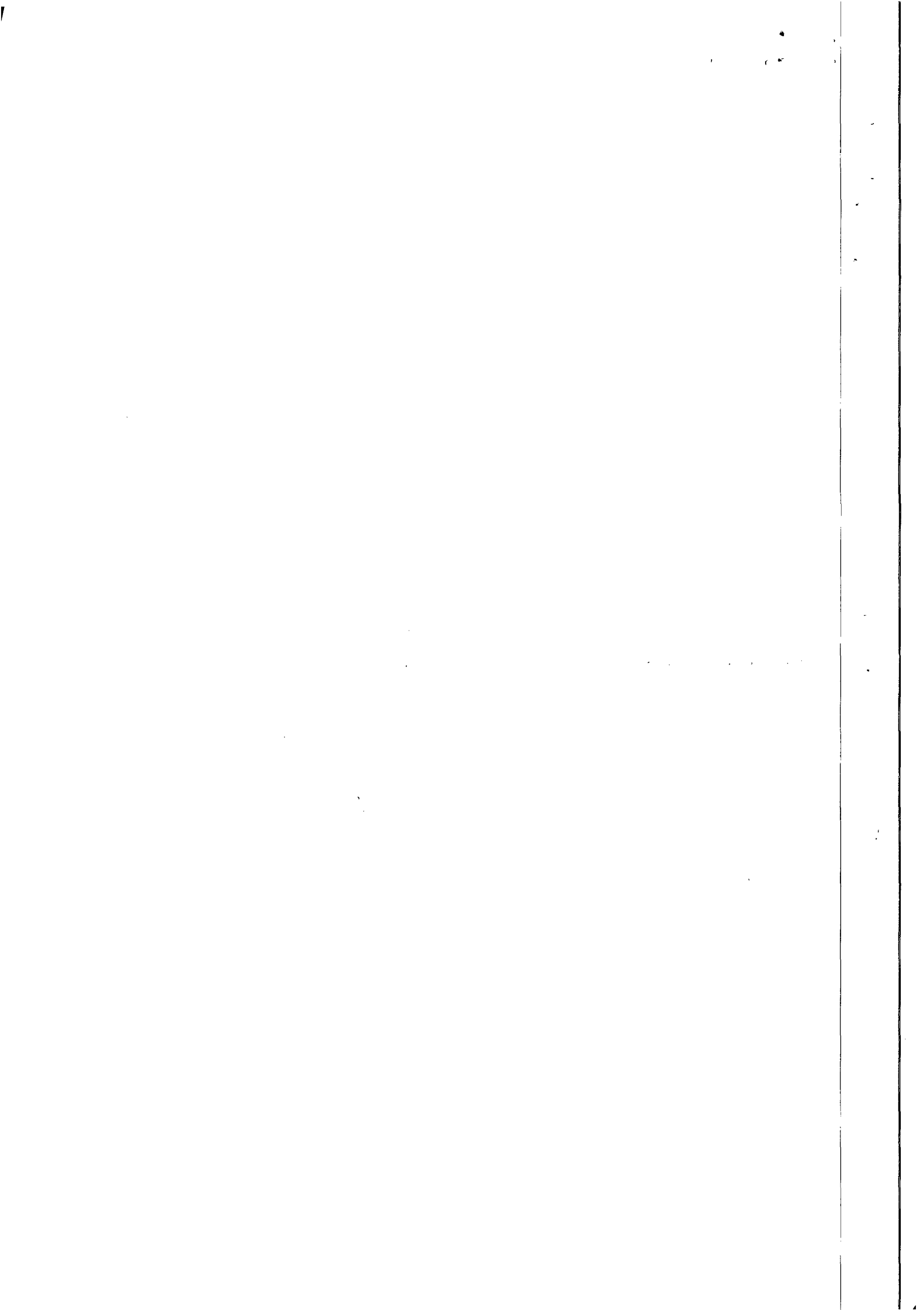
LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE
RUA CAPITÃO MARINHO FALCÃO	01
AV. FERNANDES LIMA, AO LADO IMPORTADORA	04
AV. ASSIS CHATEAUBRIAND	06
AV. CID SCALA - RIACHO DO SAPO	01
AV. COM. GUSTAVO PAIVA - BLUMARE	01
AL 101 SUL - BARRA SÃO MIGUEL	02
BENEDITO BENTES - PROX SHOPPING PATIO	03
<b>TOTAL</b>	<b>18</b>

Portanto, diante do exposto, dirigimo-nos a V.Sa. no sentido de requerer a renovação de nosso contrato no No. 14/2014 por mais 02 (DOIS) anos, nos mesmos termos e condições do contrato atual.

Nestes Termos  
Pede Deferimento

Maceió, 13 de abril de 2015

**Jorge César C. M. Sampaio**  
**Dir. Comercial**





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO nº 14/2014 - CASAL

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO COMODANTE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E DO OUTRO, COMO COMODATÁRIA A FIRMA LUX OUTMIDIA LTDA-ME

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

1) **COMODANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº140. 115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVAO** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF Nº 032.981.054-57.

2) **COMODATÁRIA:** FIRMA LUX OUTMIDIA LTDA - ME, estabelecida na Av. Juca Sampaio, nº 67, Cruz das Almas, CEP nº 57.040.600, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.877.273/0001-19 e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 2720023989.1 de 08 de novembro de 1995, neste ato, representada por Sócio **JORGE CESAR CABRAL DE MELO SAMPAIO**, inscrito no CPF/MF nº.861.154.484-68, portador do RG nº 984.731 SSP/DF.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, o empréstimo de áreas de propriedade da CASAL, à COMODATÁRIA para fins de exploração comercial, especificamente na instalação de engenhos publicitários do tipo "outdoors", nos locais discriminados no Anexo I, parte integrante deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Por força deste instrumento, a COMODATÁRIA se obriga a manter os locais de que trata o "caput" desta cláusula, em boas condições de uso, cuidando, para tanto, de limpar a área, consertar e/ou pintar portões, cercas, muros e realizar outras tarefas necessárias à boa apresentação da área.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A COMODATÁRIA oferece em troca da permissão a veiculação de 55 (cinquenta e cinco) cartazes outdoor, período bissemana 14 (catorze) dias cada, por cada ano de contrato e produção de 15 (quinze) cartazes em policromia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato, será de 12 (doze) meses à contar da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL:** A CASAL se compromete a facilitar a COMODATÁRIA o livre acesso aos locais descritos no Anexo da Cláusula primeira, por ocasião da execução dos serviços de instalação, inspeção, manutenção, substituição e remoção dos cartazes.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA:** A COMODATÁRIA, não poderá exibir cartazes que, contrariem os interesses da CASAL, incentive a prostituição infantil, contestem as leis ao meio ambiente e estimule o uso de drogas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A instalação dos outdoors observará as prescrições do Código de Postura do Município no qual for instalado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que, o pagamento de impostos e taxas ou qualquer outro tributo, incidente sobre a propaganda, será de exclusiva responsabilidade da COMODATÁRIA.

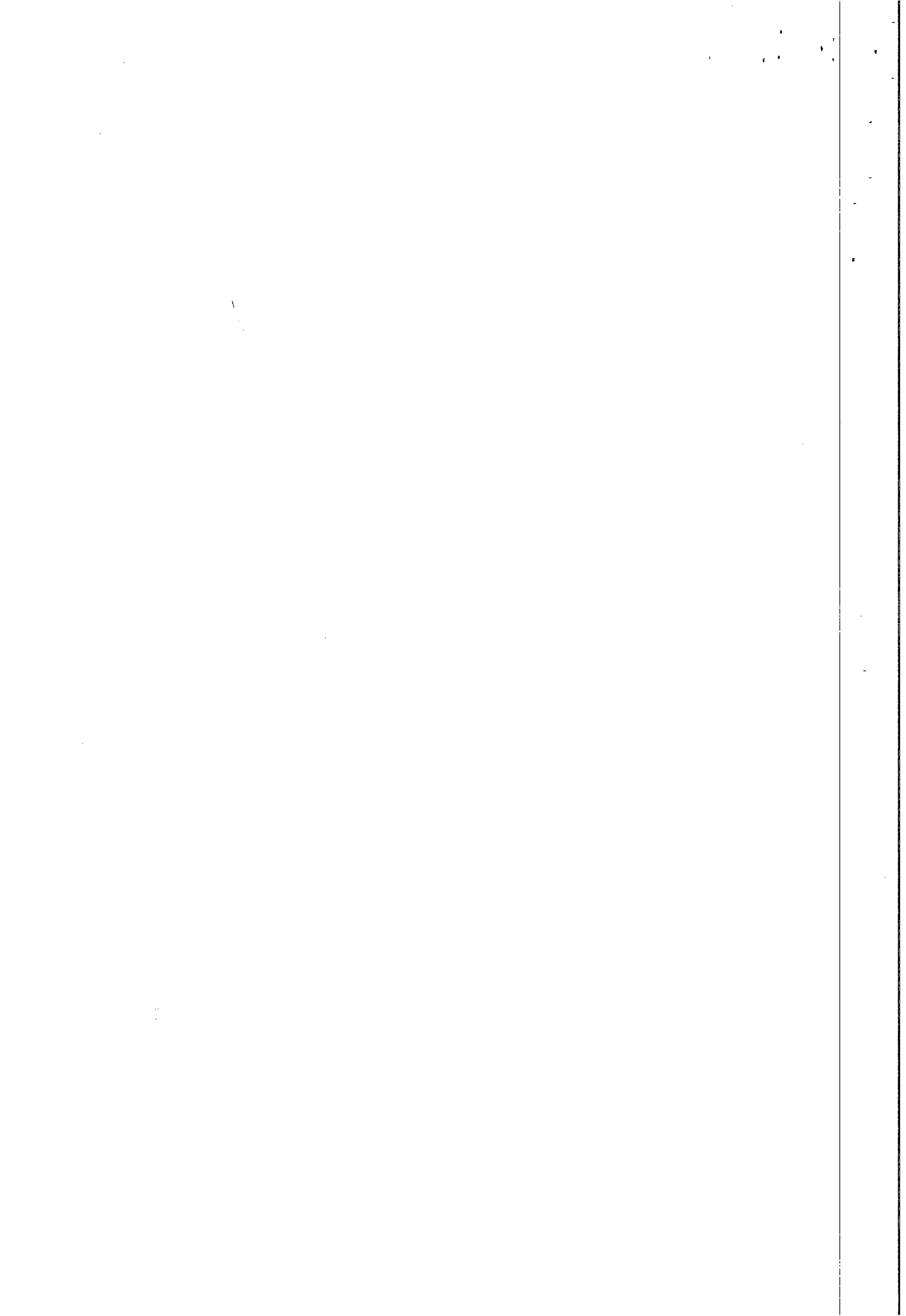
**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A COMODATÁRIA se responsabilizará por quaisquer danos porventura ocasionados pela propaganda à pessoas ou bens de terceiros; bem como, por manutenção ou retirada das estruturas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Todos os materiais empregados na confecção da propaganda serão de propriedade da COMODATÁRIA, que os recolherá ao término da vigência do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO:** A gestão do contrato será exercida pela funcionária **REJANE MÉRCIA FERREIRA MEDEIROS**, mat.1400, CPF. 438.500.224-04, doravante, denominado GESTOR.

1

Jais Lima de Souza Leão  
Adv. - OAB/AL 7777  
ASJUI







ESTADO DE ALAGOAS

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARAGRAFO ÚNICO:** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a CASAL nomeará o seu substituto.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** O presente instrumento, poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a COMODATÁRIA, tenha direito a qualquer indenização, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da COMODATÁRIA;
- c) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes contratantes poderão a qualquer tempo, rescindir presente instrumento, mediante prévio aviso por escrito. Por ocasião da rescisão, as partes promoverão o ajuste das pendências, por ventura existente.

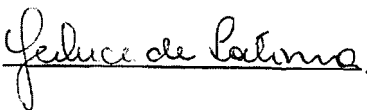
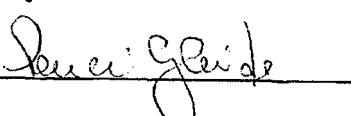
**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:** As partes elegem o Foro da comarca de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, AL 24 de março de 2014.

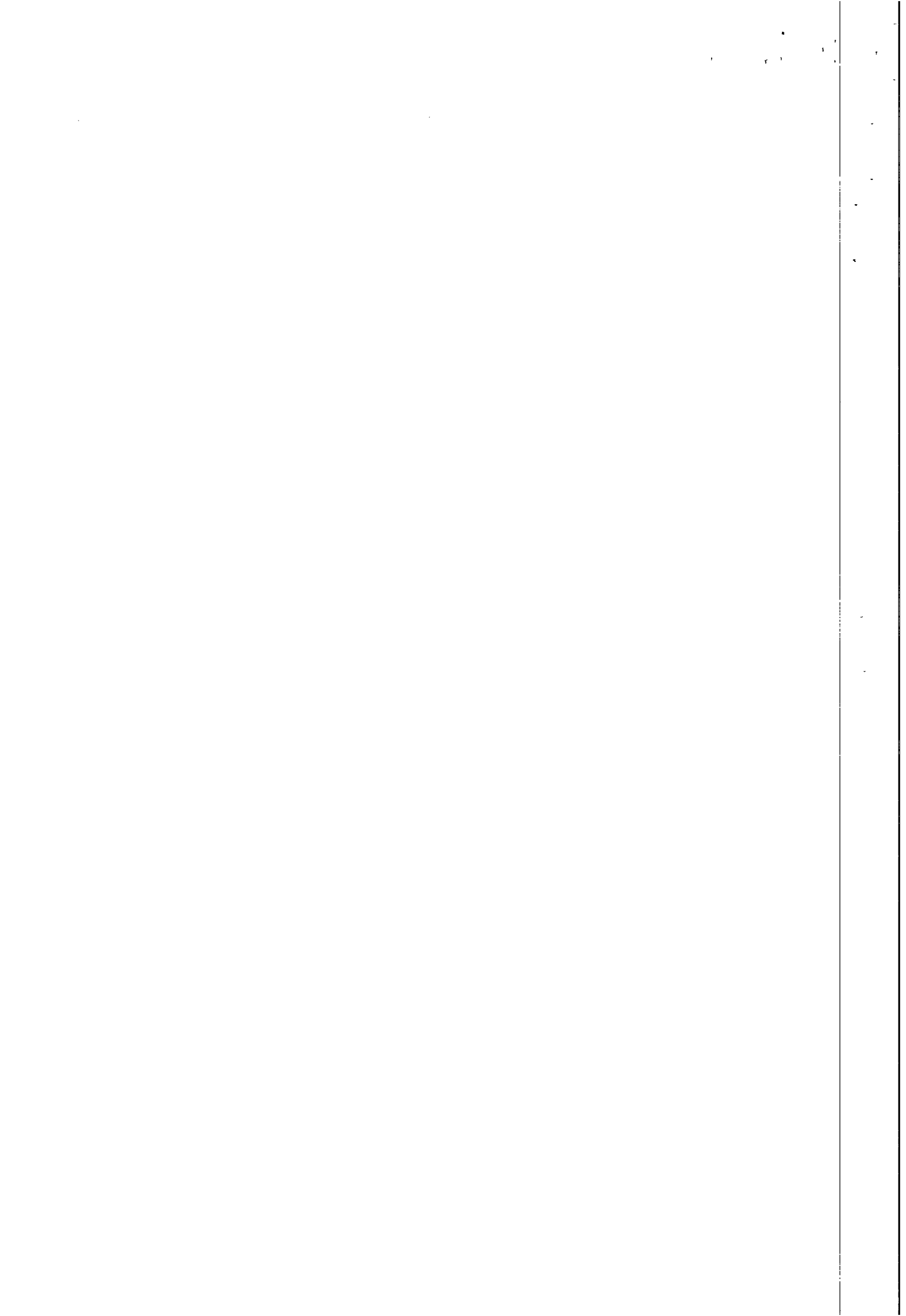
  
**ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS

  
**JORGE SILVIO LUENGO GALVAO**  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

  
**JORGE CESAR CABRAL DE MELO SAMPAIO**  
P/COMODATÁRIA



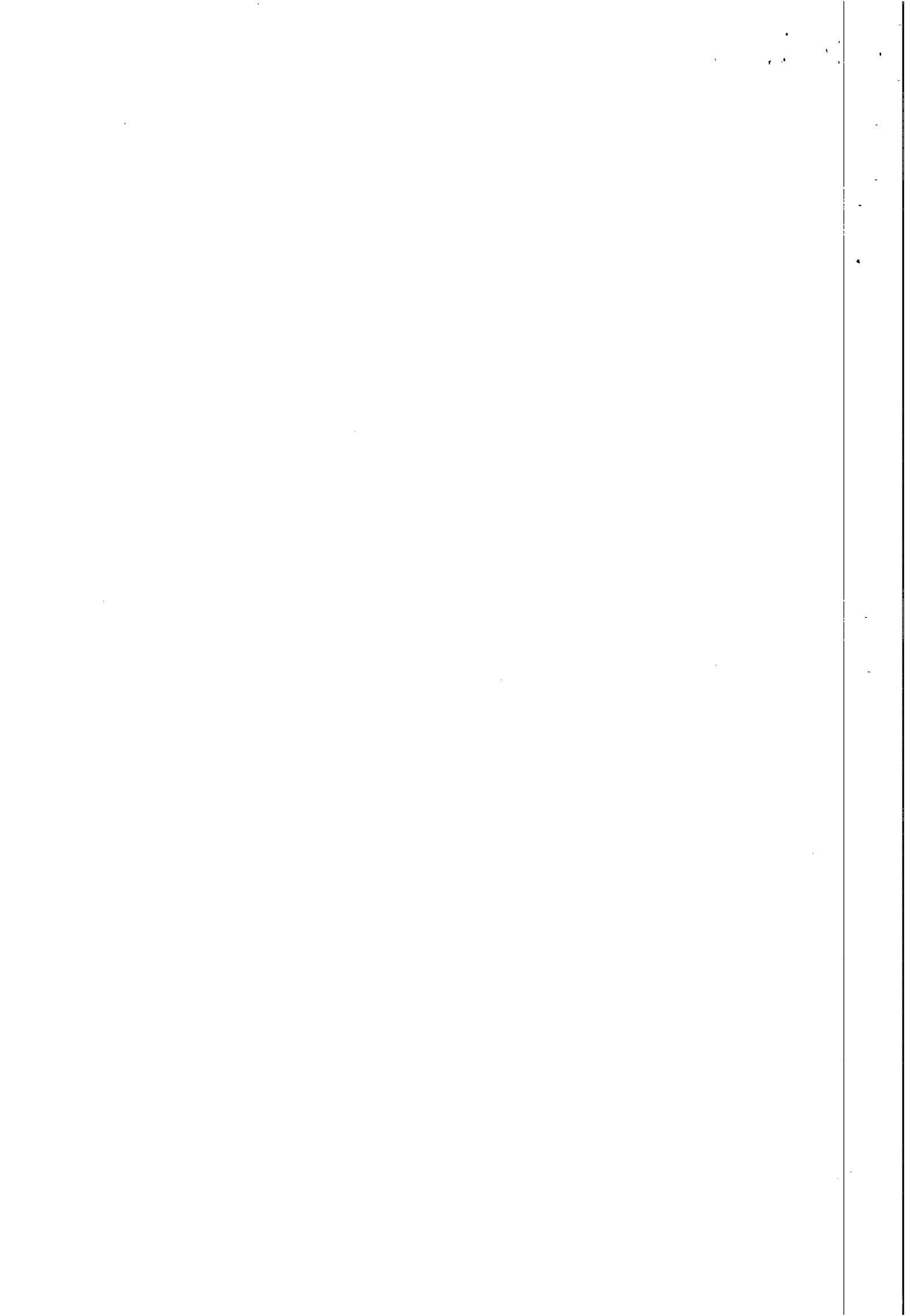


ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO 1

CONTRATO Nº 14/2014  
PLANILHA DAS ÁREAS

LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE
RUA CAPITÃO MARINHO FALCÃO	01
AV. FERNANDES LIMA (AO LADO DA IMPORTADORA)	04
AV. ASSIS CHATEAUBRIAND	06
AV. CID SCALA – RIACHO DO SAPO	01
AV. COM. GUSTAVO PAIVA (AO LADO DA BLUMARE)	01
AL 101 SUL – BARRA SÃO MIGUEL	02
BENEDITO BENTES (PROXIMO AO SHOPPING PATIO)	03
<b>TOTAL</b>	<b>18</b>





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00877273/0001-19  
**Razão Social:** LUX OUTMIDIA LTDA  
**Nome Fantasia:** MAXILUX  
**Endereço:** AV JUCA SAMPAIO 67 / CRUZ DAS ALMAS / MACEIO / AL /  
57040-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

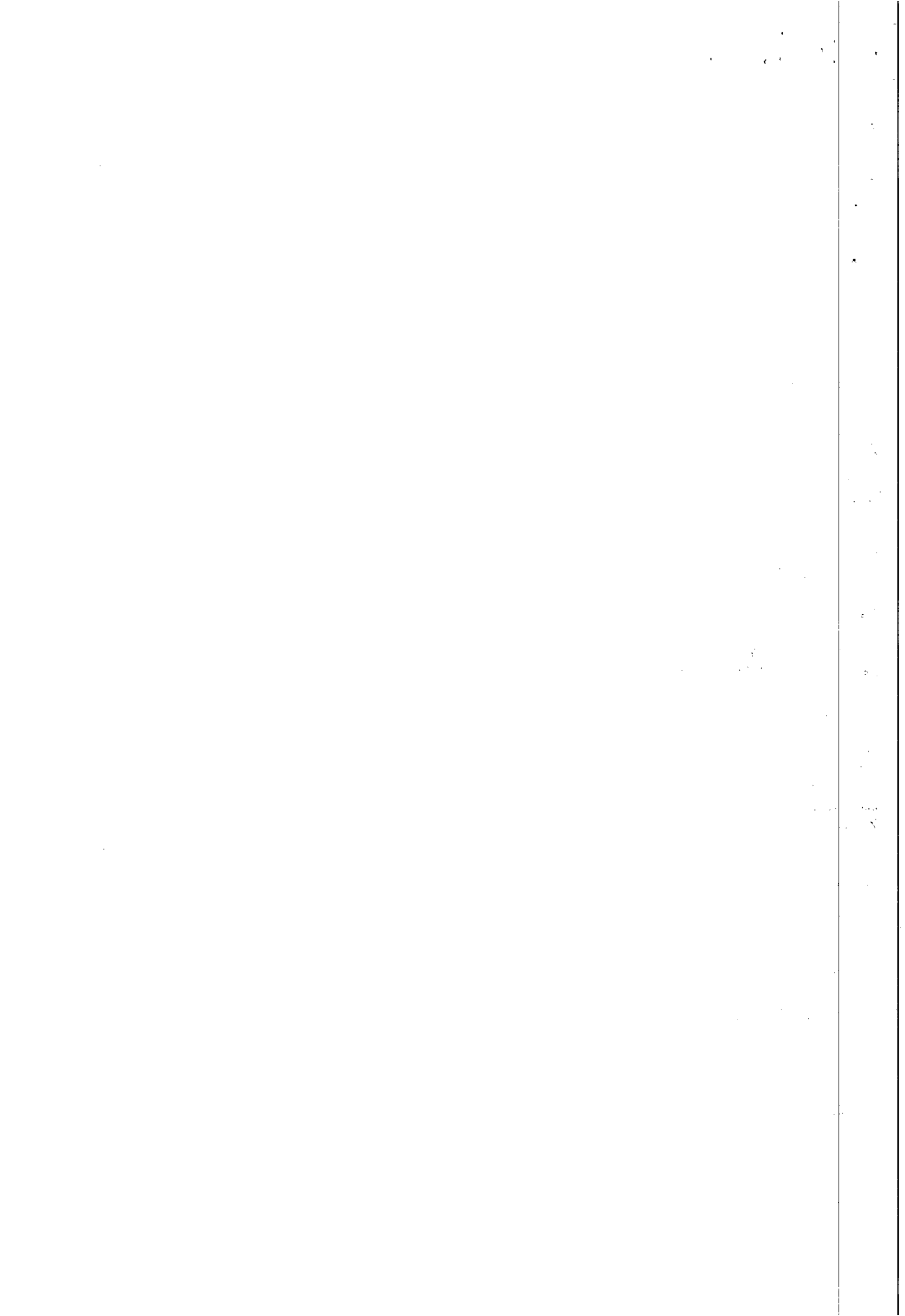
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Vigência:** 26/03/2015 a 24/04/2015

**Certificação Número:** 2015032607590343944073

Informação obtida em 08/04/2015, às 16:23:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 157222014-88888273  
Nome: LUX OUTMIDIA LTDA - ME  
CNPJ: 00.877.273/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil - extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

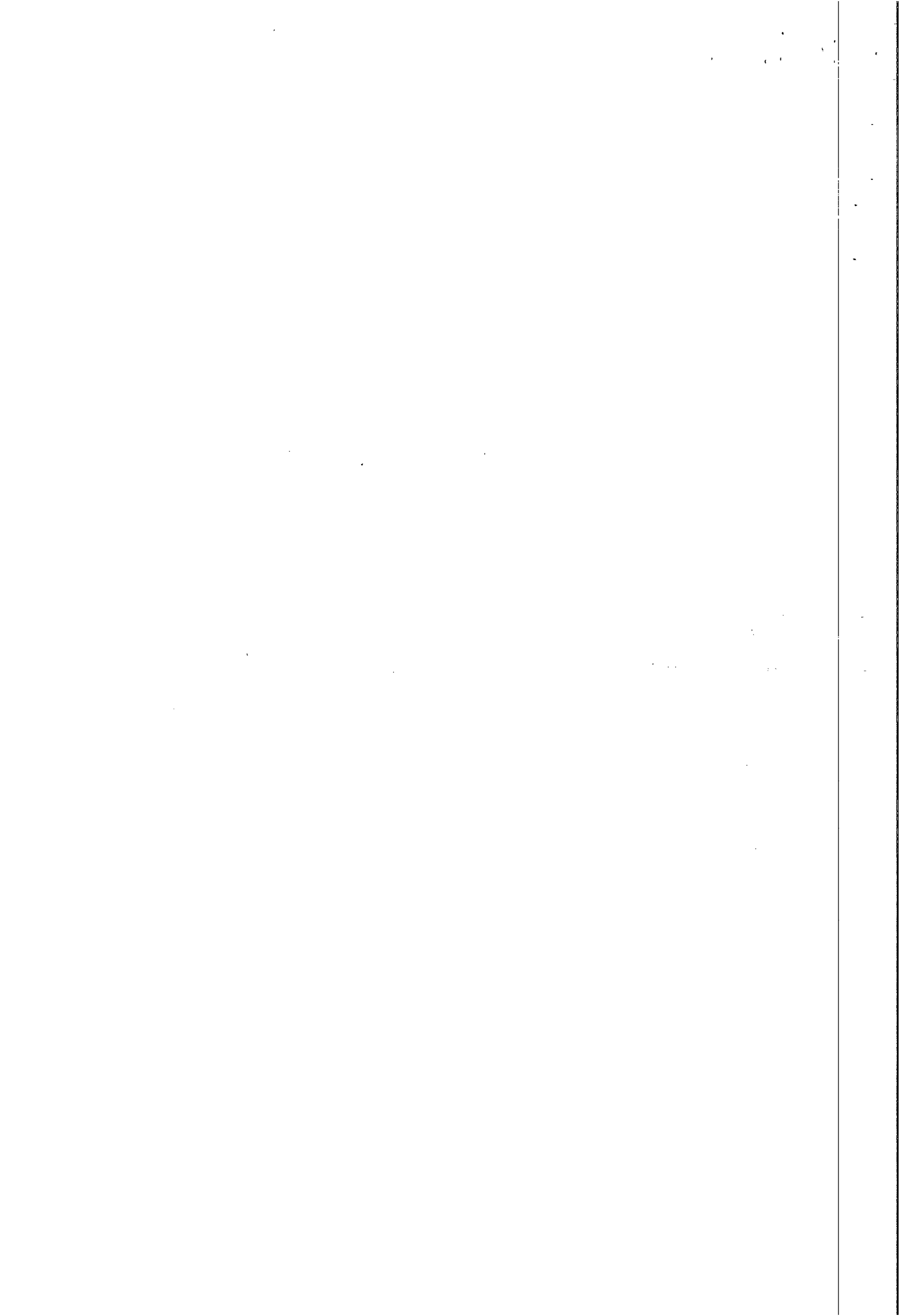
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/05/2014.  
Válida até 09/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUX OUTMIDIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 00.877.273/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 23:05:25 do dia 27/10/2014 <hora e data de Brasília>.

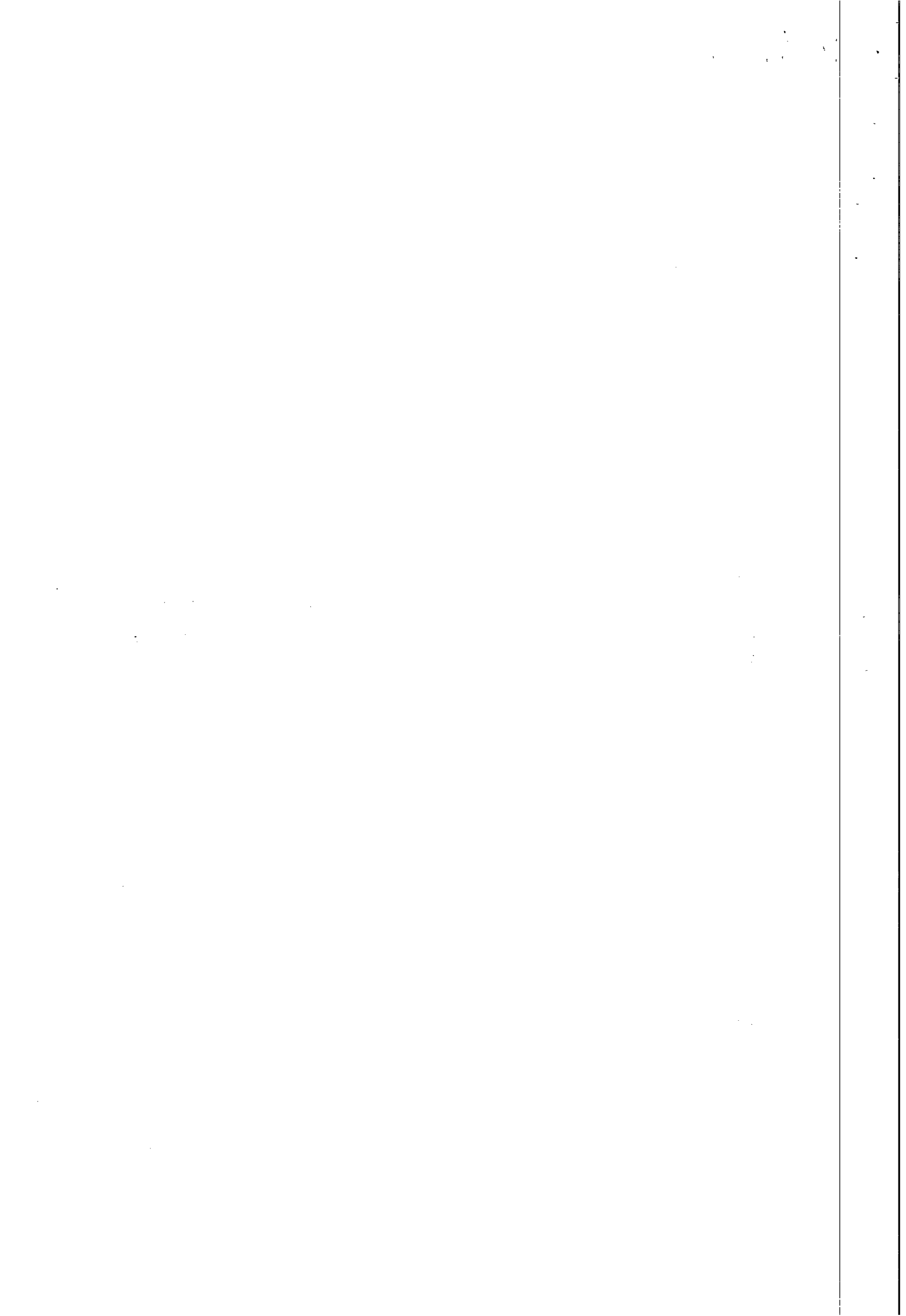
Válida até 25/04/2015.

Código de controle da certidão: **4A51.F2C6.A108.9F33**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUX OUTMIDIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.877.273/0001-19  
Certidão nº: 91685463/2015  
Expedição: 08/04/2015, às 15:53:56  
Validade: 04/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUX OUTMIDIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.877.273/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

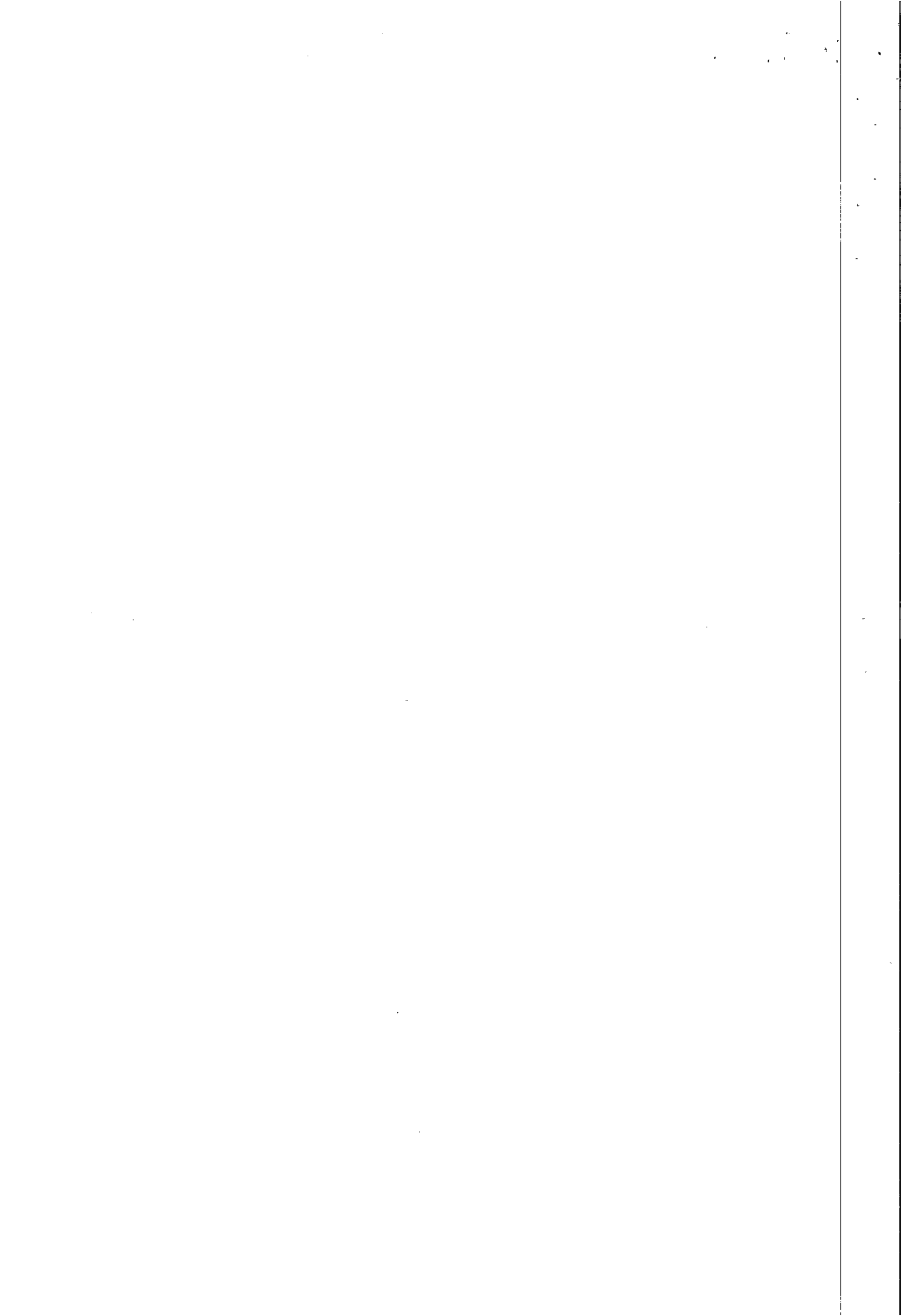
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





GOVERNO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL  
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

**Certidão Negativa de Débitos**

Razão Social: - REGULAR

CNPJ : 00877273000119

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 15:58:32 do dia 08/04/15

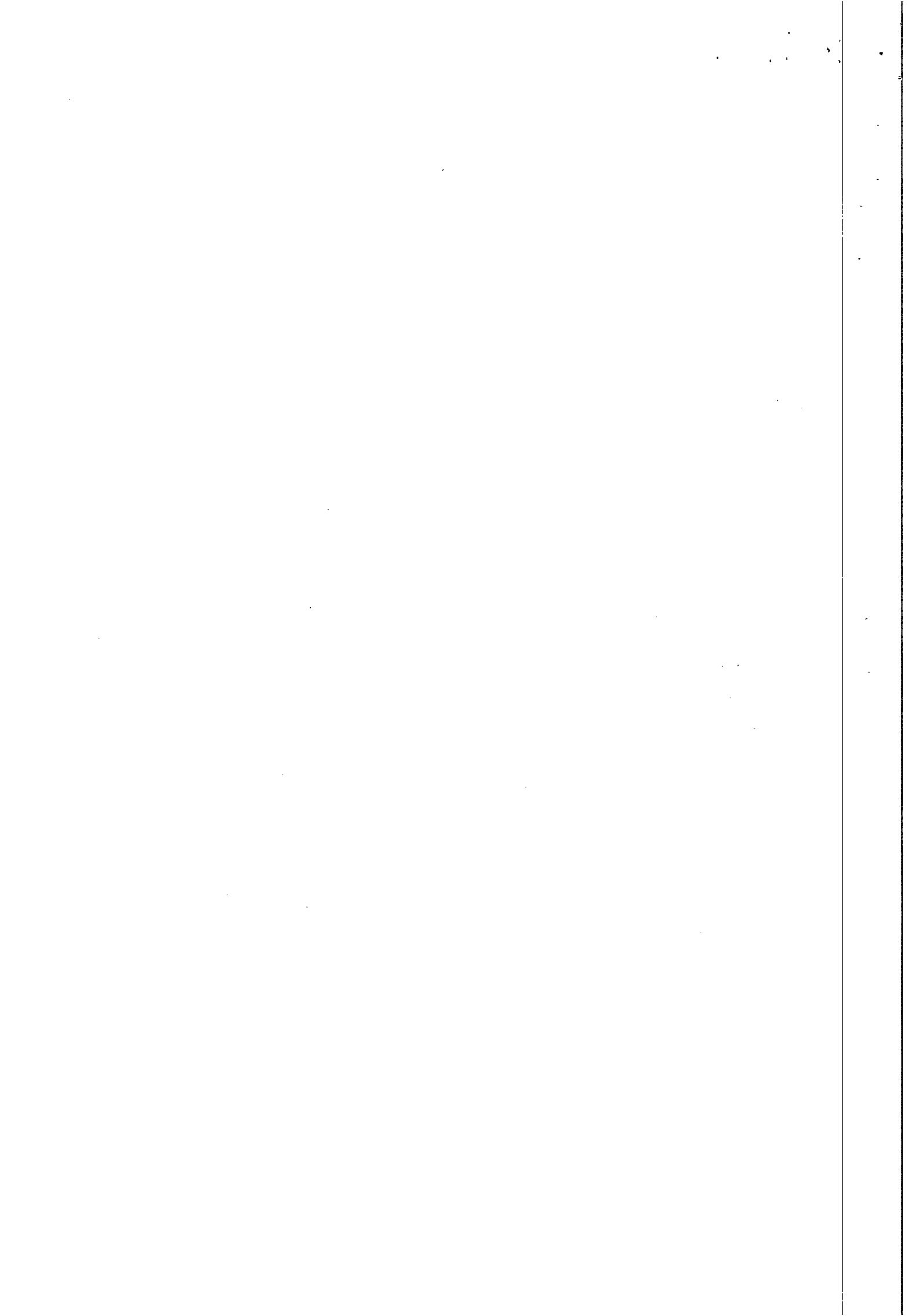
Válida até 07/06/2015.

Código de controle da certidão:120D-CAB6-5F7D-C4D5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 24384 / 2015**



<b>Tipo do Contribuinte</b> Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica			
<b>Inscrição:</b> 900292164		<b>Identificação:</b> 289001	
<b>Contribuinte</b> LUX OUTMIDIA LTDA	<b>C.N.P.J./C.P.F.</b> 00877273000119	<b>Situação Cadastral</b> Aprovado	
<b>Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento</b> AVENIDA - JUCA SAMPAIO, N°: 00067, 57040-600, Quadra: , Lote:, Loteamento: <b>Bairro:</b> CRUZ DAS ALMAS <b>Cidade:</b> MACEIO			
<b>Data Expedição</b> 06/04/2015	<b>Validade</b> 04/08/2015	<b>N° Protocolo</b> 0	<b>Data Protocolo</b> 06/04/2015
<b>Área do Terreno:</b> 0,00		<b>Área do Imóvel:</b> 0,00	
<b>N.º De Autenticidade:</b> E4C.D8B.E8A.1E5			

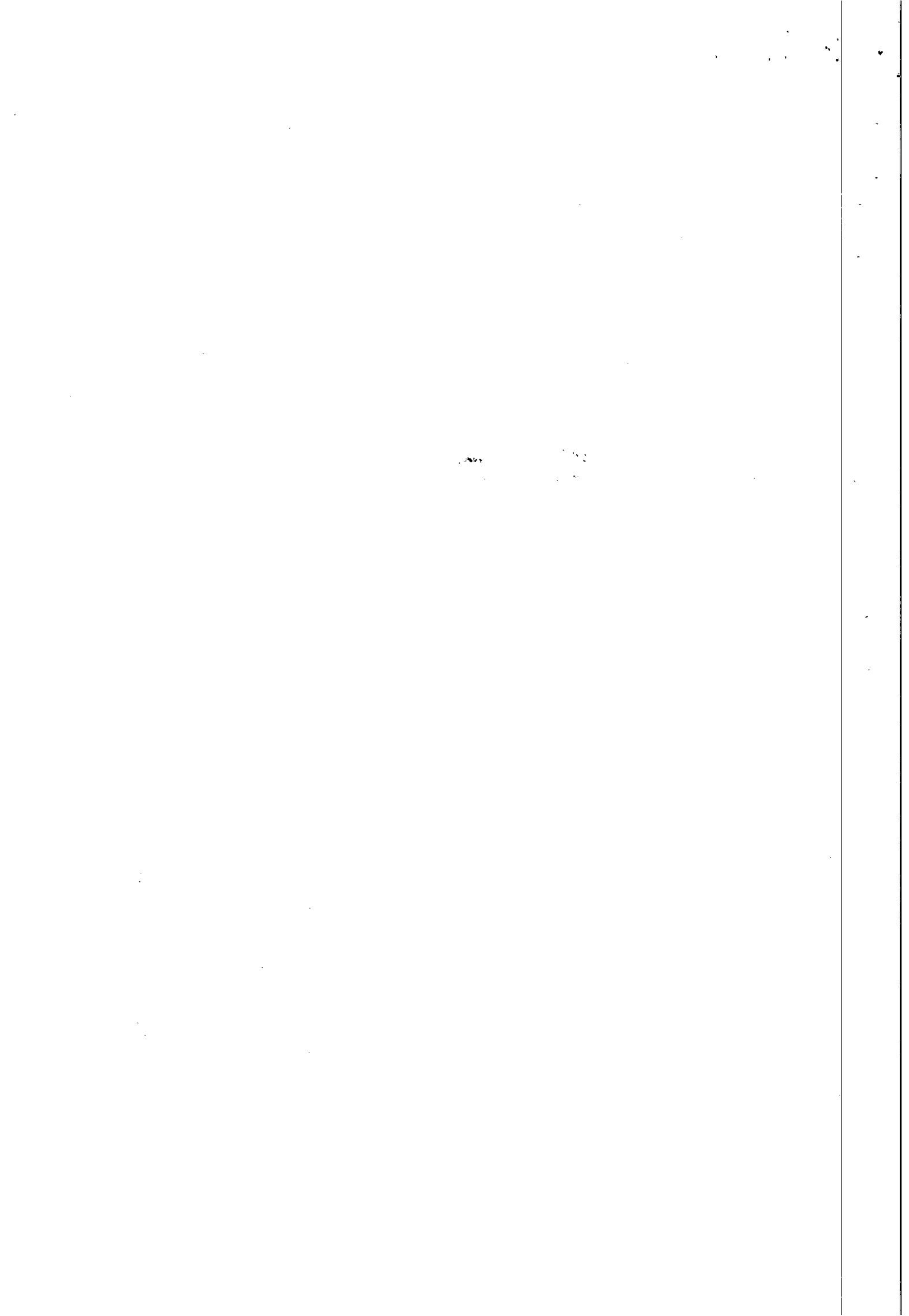
Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Certidão emitida as 09:30:53 do dia 06/04/2015  
 A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças,  
 no endereço: <http://www.smf.maceio.al.gov.br> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações deslritas nesta \_ertidão

**Observação:**





LUX OUTRI DA LTDA  
 3228-1172

AV. JACA RAMPINO, 47, 8. QD. DAS ALMAS  
 87090-000-MACDO-AL  
 CNPJ: 08.877.700/0119

CHECKING FOTOGRAFICO

16-2015 (09/04/2015 a 18/04/2015)

# CHECKING FOTOGRAFICO

CASAL  
 OUTDOOR  
 Bi-Somana: (16-2015)

LUX OUTRI DA LTDA  
 3228-1172

AV. JACA RAMPINO, 47, 8. QD. DAS ALMAS  
 87090-000-MACDO-AL  
 CNPJ: 08.877.700/0119

CHECKING FOTOGRAFICO

16-2015 (09/04/2015 a 18/04/2015)



MICROCENTRO AV. DR. JOSE ATALAA ESQUINA DO CERTEZ ACESSO CENTRO (LIT. FMTA)

LUX OUTRI DA LTDA  
 3228-1172

AV. JACA RAMPINO, 47, 8. QD. DAS ALMAS  
 87090-000-MACDO-AL  
 CNPJ: 08.877.700/0119

CHECKING FOTOGRAFICO

16-2015 (09/04/2015 a 18/04/2015)



MICRO-AMENDA AV. ASSIS O KTELUTIANO CASAL - FACE SIDA SUL DE MICRO (LIT. FMTA)

LUX OUTRI DA LTDA  
 3228-1172

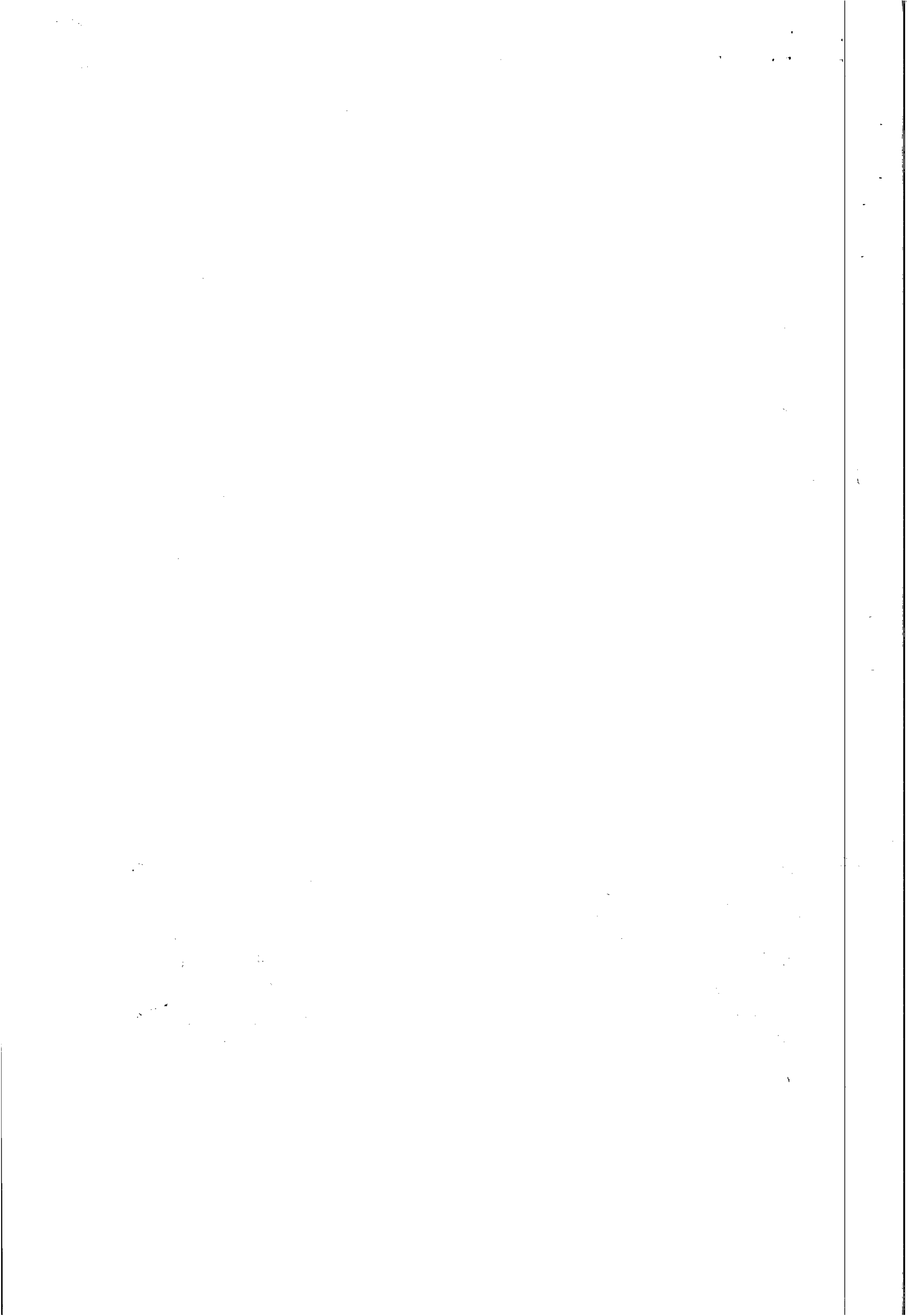
AV. JACA RAMPINO, 47, 8. QD. DAS ALMAS  
 87090-000-MACDO-AL  
 CNPJ: 08.877.700/0119

CHECKING FOTOGRAFICO

16-2015 (09/04/2015 a 18/04/2015)



MICRO-PODO AV. BURIL DE MICRO ESQUINA COM SALGADO - FACE PWA OGLZAMENTO (LIT. FMTA)



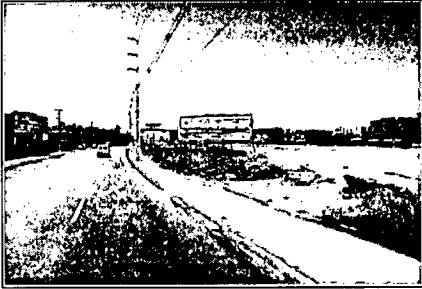
LUX OUTREDA LTDA  
3328-1172

AV. JACA SAMPIO, 57, 8. CRUZ DAS ALMAS  
6709800-MACED/AL  
CPF: 0987722000119

CHECANDO FOTOGRAFIA DO

18-2018 (09/04/2018 a 19/04/2018)

8. Número da foto geotagada 9. Número da geotagada



0704206

MICRO OPOSTO DAS ALMAS, AV. CONTOR O FACE DESECO DA LACERNA DALLX (OUT PRATA)

LUX OUTREDA LTDA  
3328-1172

AV. JACA SAMPIO, 57, 8. CRUZ DAS ALMAS  
6709800-MACED/AL  
CPF: 0987722000119

CHECANDO FOTOGRAFIA DO

18-2018 (09/04/2018 a 19/04/2018)

8. Número da foto geotagada 9. Número da geotagada



0704206

MICRO FARD, AV. FERREIROS LIMA, FRETE DO CILMTEL A LOÇODA IMPOSTADO N (OUT PRATA)

LUX OUTREDA LTDA  
3328-1172

AV. JACA SAMPIO, 57, 8. CRUZ DAS ALMAS  
6709800-MACED/AL  
CPF: 0987722000119

CHECANDO FOTOGRAFIA DO

18-2018 (09/04/2018 a 19/04/2018)

8. Número da foto geotagada 9. Número da geotagada



0704206

MICRO TALLERPO, AV. DUFAMIL DE GÖES MONTEIRO FACE ENTHON DO CONG. ALDEI RINA (OUT PRATA)

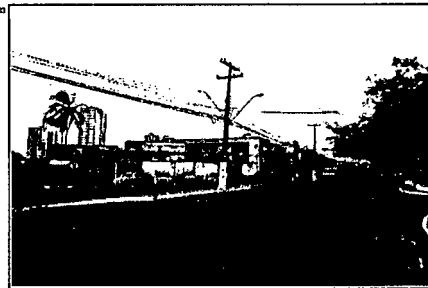
LUX OUTREDA LTDA  
3328-1172

AV. JACA SAMPIO, 57, 8. CRUZ DAS ALMAS  
6709800-MACED/AL  
CPF: 0987722000119

CHECANDO FOTOGRAFIA DO

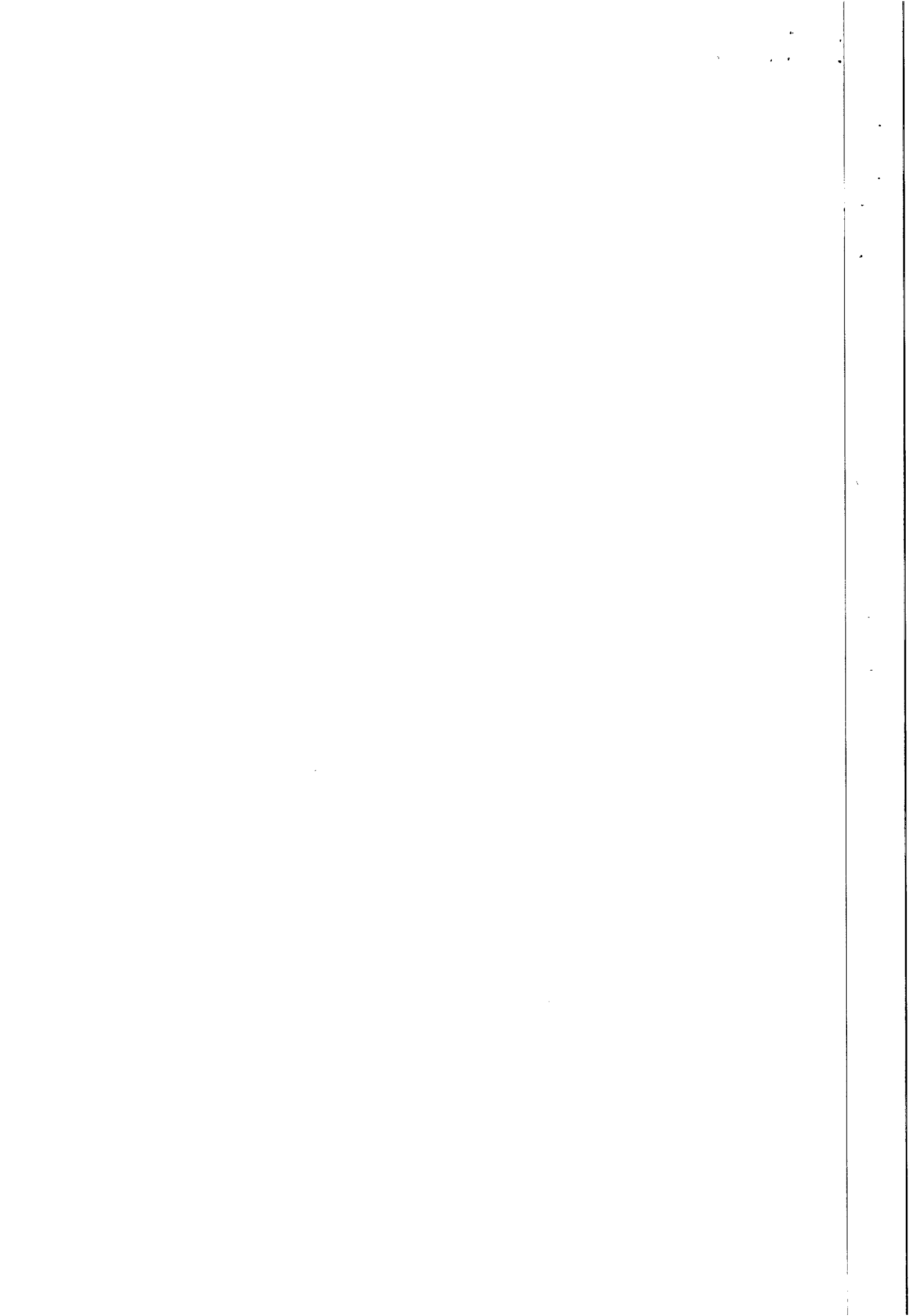
18-2018 (09/04/2018 a 19/04/2018)

8. Número da foto geotagada 9. Número da geotagada



0704206

MICRO FARD, AV. FERREIROS LIMA, FRETE DO CILMTEL A LOÇODA IMPOSTADO N (OUT PRATA)



LUX OUTRI DA LTOA  
3338-1173

AV. AÇA RAMPINO, 87, 8. ONZE DAS ALMAS  
S/70960-140/CE/AL  
CNPJ: 088778200119

CHECO NG FOTOGRÁFICO

18-2018 (08/04/2018 a 18/04/2018)

8. Número da preferência 9. Número da matrícula

100



0904206

MOJOSSEFFRWA, VADRETESSA - AV. MENONMPFELD, AÇUACODDCCEDMNO FEREHADO MLFACE, EDOHPK  
LUI FRWA

www.ajudicial.com.br

18/04/2018 08:11

LUX OUTRI DA LTOA  
3338-1173

AV. AÇA RAMPINO, 87, 8. ONZE DAS ALMAS  
S/70960-140/CE/AL  
CNPJ: 088778200119

CHECO NG FOTOGRÁFICO

18-2018 (08/04/2018 a 18/04/2018)

8. Número da preferência 9. Número da matrícula

41



0904206

MOJOS T4KULSPQ, VADRETESSA - B3 EDTOSENTES DUTINCA, DO B-OTYNG, INTOMMOZOCOM/FRENTE, KOFOPOTO  
MLOZ - FACESSFRWA

www.ajudicial.com.br

18/04/2018 08:11

LUX OUTRI DA LTOA  
3338-1173

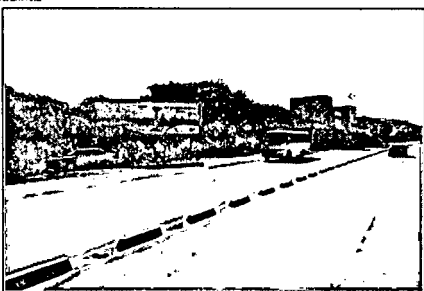
AV. AÇA RAMPINO, 87, 8. ONZE DAS ALMAS  
S/70960-140/CE/AL  
CNPJ: 088778200119

CHECO NG FOTOGRÁFICO

18-2018 (08/04/2018 a 18/04/2018)

8. Número da preferência 9. Número da matrícula

10

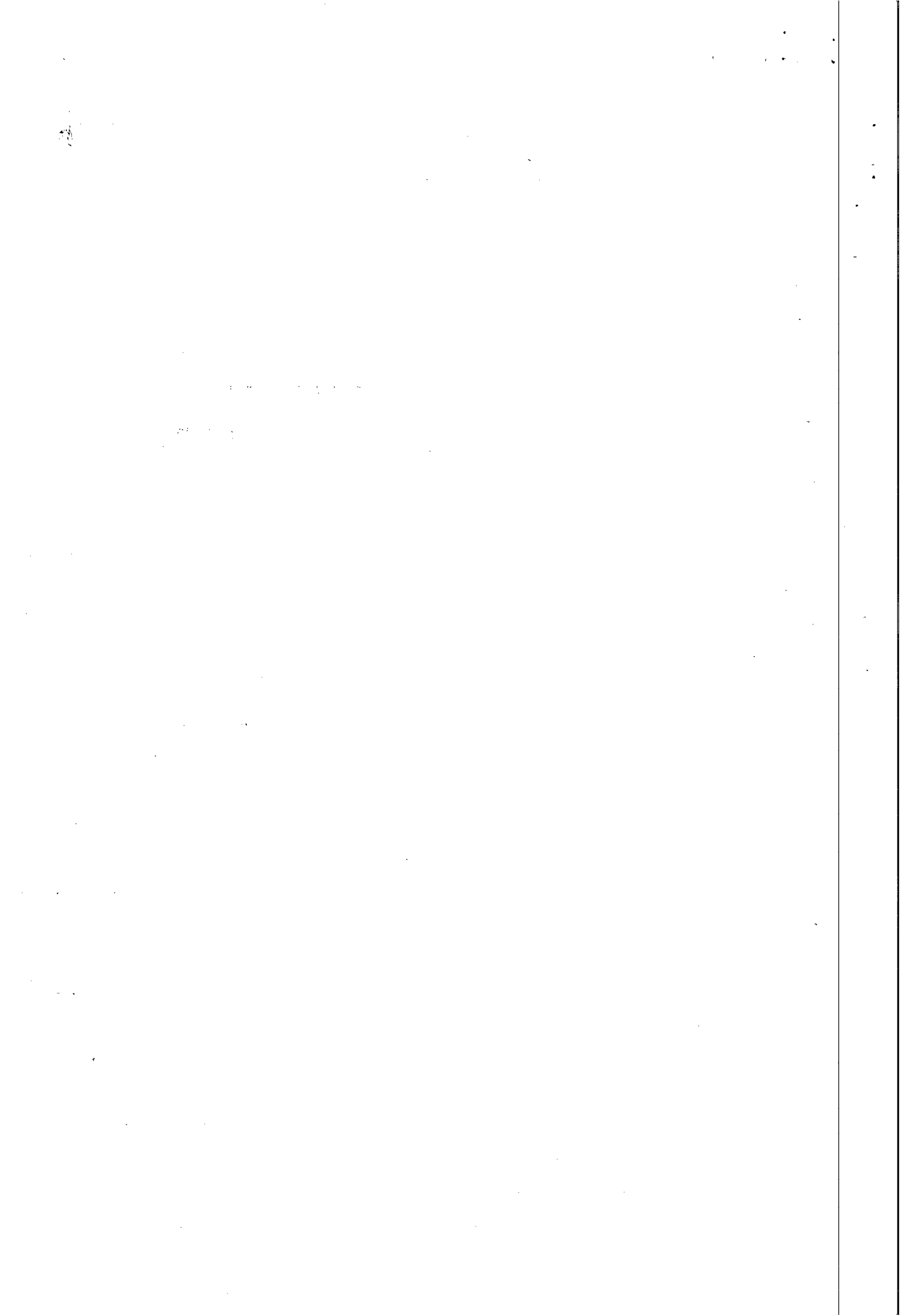


0904206

MOJOSSEFFRWA, VADRETESSA - AV. MENONMPFELD, AÇUACODDCCEDMNO FEREHADO MLFACE, EDOHPK  
LUI FRWA

www.ajudicial.com.br

18/04/2018 08:11





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

4746/15

Nº FOLHA:

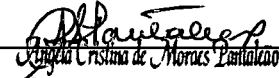
FIS. 14

A

ASSUR,

de ordem.

para análise e instrução. em, 17.04.15

  
Angela Cristina de Moraes Lantano  
Secretaria da Presidência

1950  
1951  
1952  
1953  
1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960  
1961  
1962  
1963  
1964  
1965  
1966  
1967  
1968  
1969  
1970  
1971  
1972  
1973  
1974  
1975  
1976  
1977  
1978  
1979  
1980  
1981  
1982  
1983  
1984  
1985  
1986  
1987  
1988  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

PROT.

Nº FOLHA:



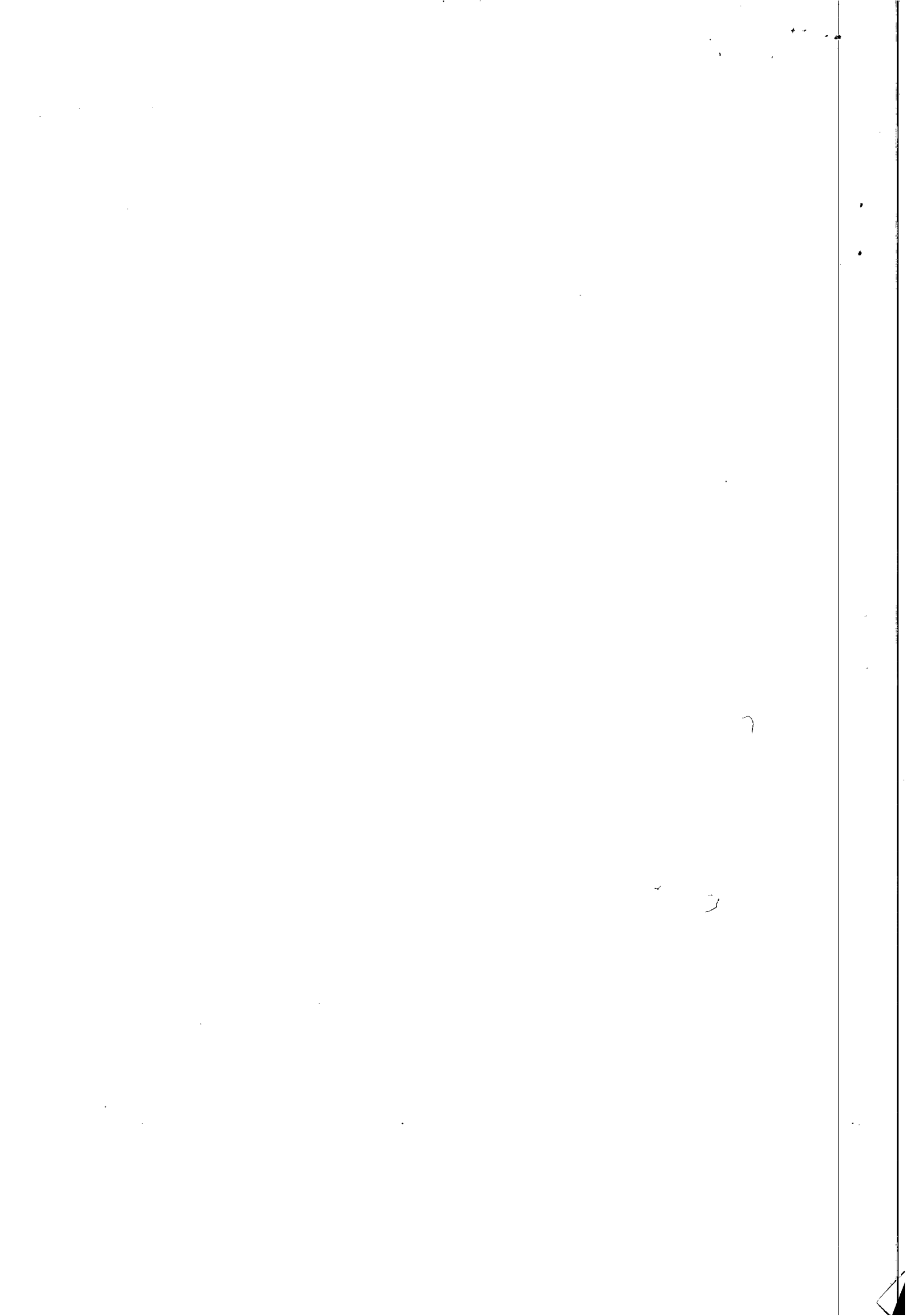
Ao adv. Edmilson Pereira

Para análise e instrução jurídica.

Em, 22/04/15

  
Lais Lima de Souza Leão

Assessora Jurídica





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo N°: 4746/2015  
Interessado: ASMAR  
Assunto: Prorrogação de Prazo

**À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL**

EMENTA: CONTRATO DE COMODATO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PREVISÃO LEGAL E CONTRATUAL, ART. 57, II DA LEI 8.666/93 C/C CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N° 14/2014. **PELA IMPOSSIBILIDADE.**

Trata-se o presente de solicitação de prorrogação de prazo do Contrato n° 14/2014 – fls. 02/04, cujo objeto é o empréstimo de áreas de propriedade da CASAL à empresa FIRMA LUX OUTMIDIA LTDA - ME para fins de exploração comercial, especificamente na instalação de engenhos publicitários do tipo “outdoor”, na cidade de Maceió.

Constam nos autos:

1. Pedido motivado (fls. 01);
2. Contrato (fls. 02 /04);
3. Certidões Negativas (fls. 05/10);
4. Interesse de renovação por parte da contratada (fls. 02).

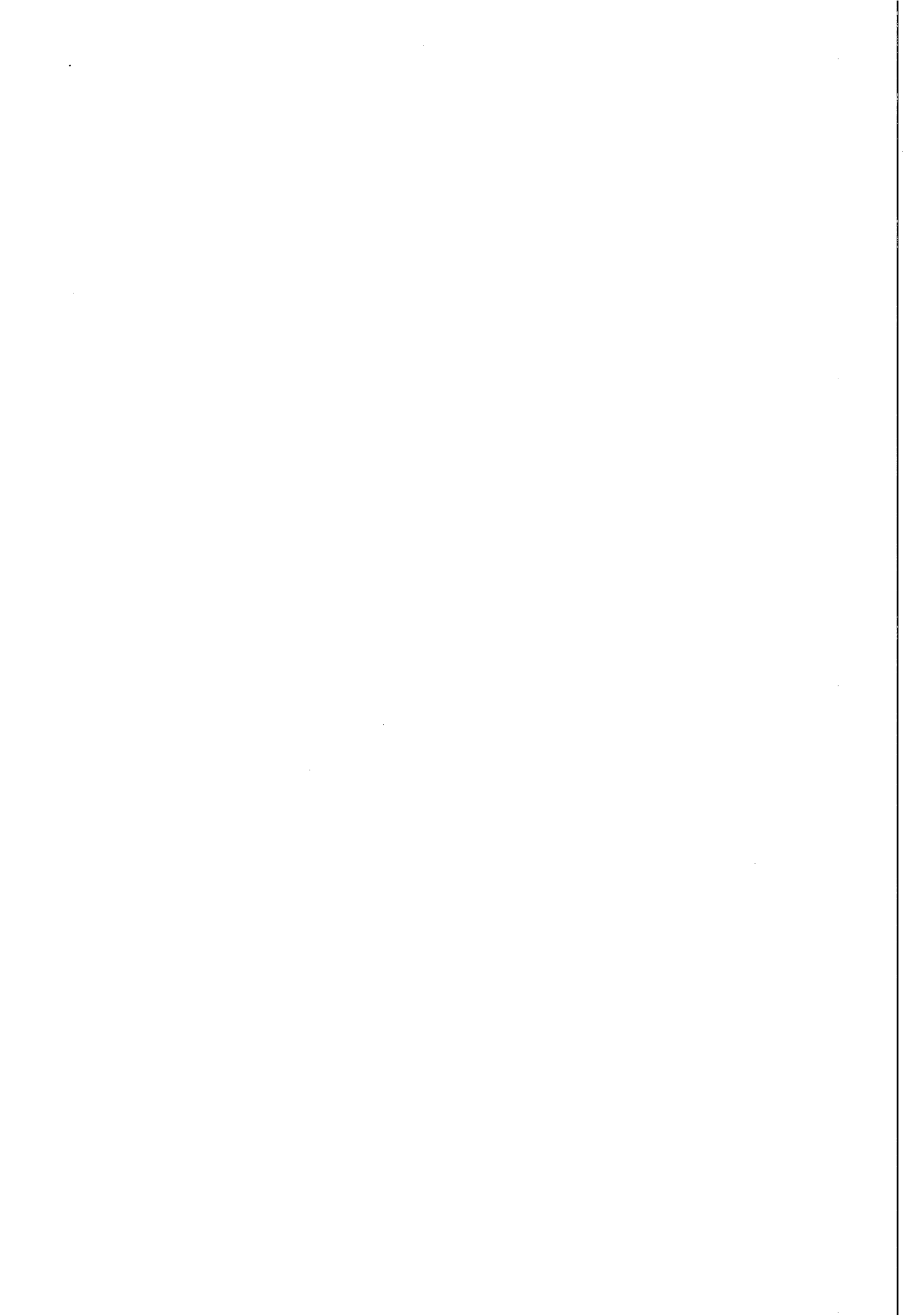
É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Por comodato entende-se o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis. Por este, o proprietário transfere ao comodatário o uso gratuito do bem por prazo determinado ou indeterminado. Vejamos o que prescreve o art. 579 e seguintes do Código Civil, in verbis:

Art. 579. O comodato é o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis. Perfaz-se com a tradição do objeto.

ART. 581. Se o comodato não tiver prazo convencional, presumir-lhe-á o necessário para o uso concedido; não podendo o comodante, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pela juiz, suspender o uso e gozo da coisa emprestada, antes de findo o prazo convencional, ou o que se determine pelo uso outorgado.

Art. 582. O comodatário é obrigado a conservar, como se sua própria fora, a coisa emprestada, não podendo usá-la senão de acordo com o contrato ou a natureza dela, sob pena de responder por perdas e danos. O comodatário constituído em mora, além de por ela responder, pagará, até restituí-la, o aluguel da coisa que for arbitrado pelo comodante.



Faz necessário ressaltar a cláusula do Contrato nº 14/2014 que dispõe sobre o prazo:

**"CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato, será de 12 (doze) meses à contar da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por conveniência das partes."**

Da análise dos autos verifica-se que o pleito da ASMAR foi requerido de forma intempestiva, uma vez que o término da vigência do contrato se deu em 24 de março de 2015, não podendo assim ser prorrogado.

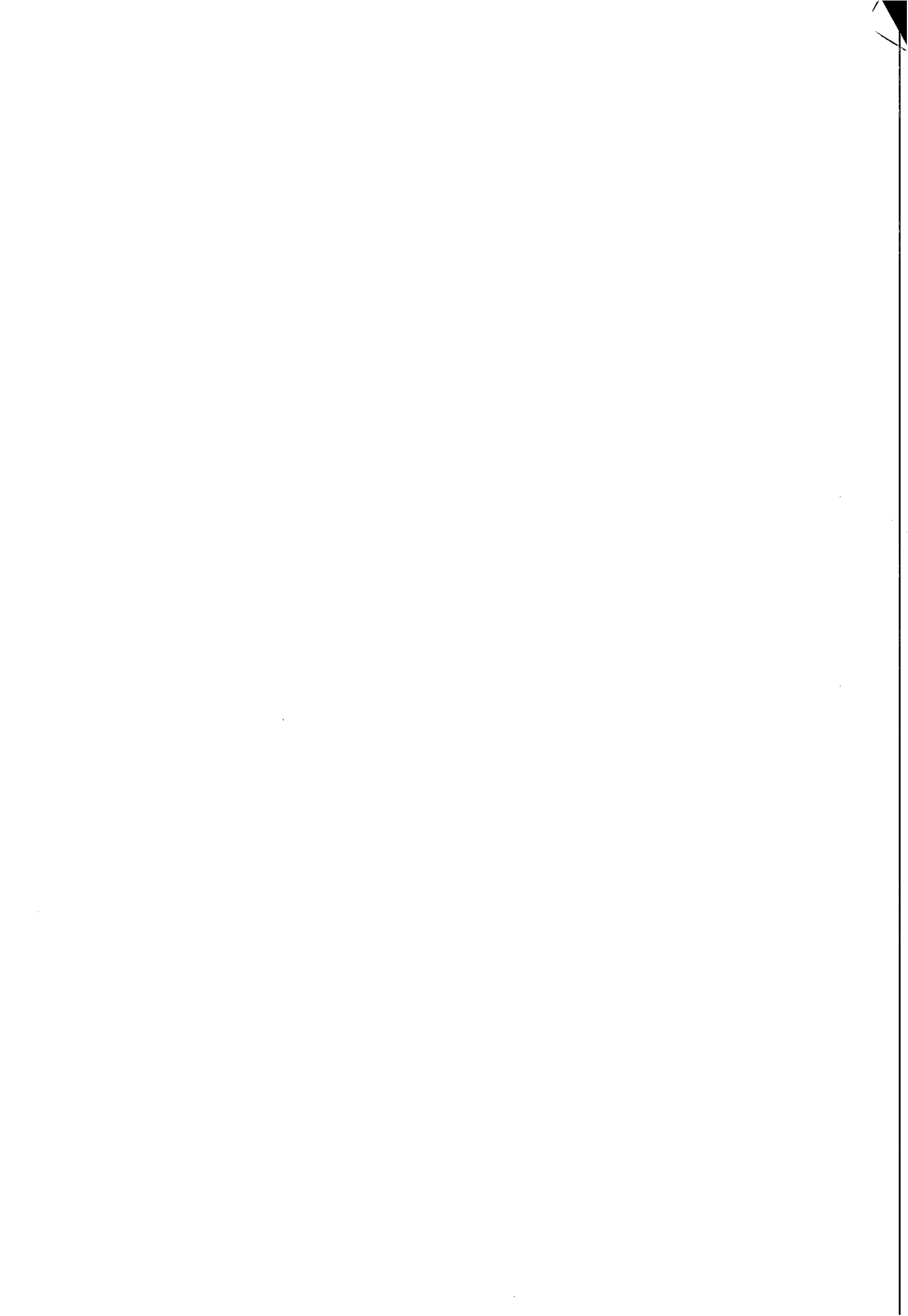
Diante do exposto, **opina-se pelo indeferimento do pedido. Condiciona-se este parecer, no entanto, a autorização expressa do Sr. Diretor Presidente**

É o entendimento que se submete à apreciação da Assessora Jurídica.

Maceió/AL, 23 de Abril de 2015.

  
EDMILSON PEREIRA  
ADVÓGADO/ASJUR/CASAL

  
LETÍCIA AMORIM LISBOA  
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

1246115

Nº de P.º de A.º:

C.º de P.º de A.º:  
18

Fis

À DP,

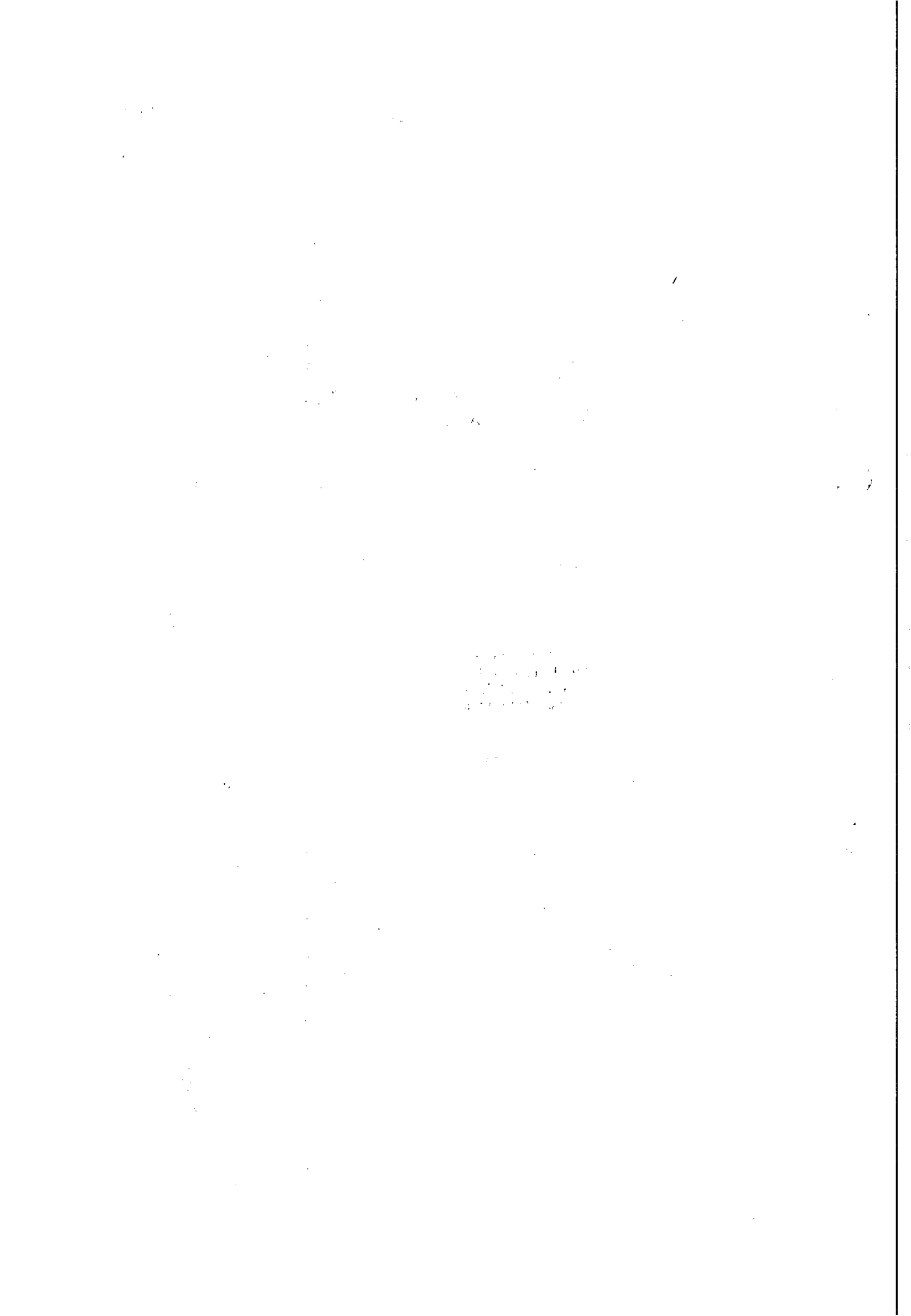
Trata-se o presente de pedido de prorrogação de prazo do Contrato nº 14/2014, vencido no dia 24 de março de 2015.

Estando o instrumento vencido, não há que se falar em prorrogação, sob a condicionante lógica de que apenas se pode prorrogar aquilo que ainda existe.

Posto isto, opinamos pela impossibilidade de prorrogação, ao mesmo tempo em que sugerimos, diante das justificativas apresentadas, que se efetue novo contrato, nos termos propostos.

Em, 24 de abril de 2015.

  
Laís Lima de Souza Leão  
Adv. OAB/AL 7777  
Assessora Jurídica







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

4746/2015

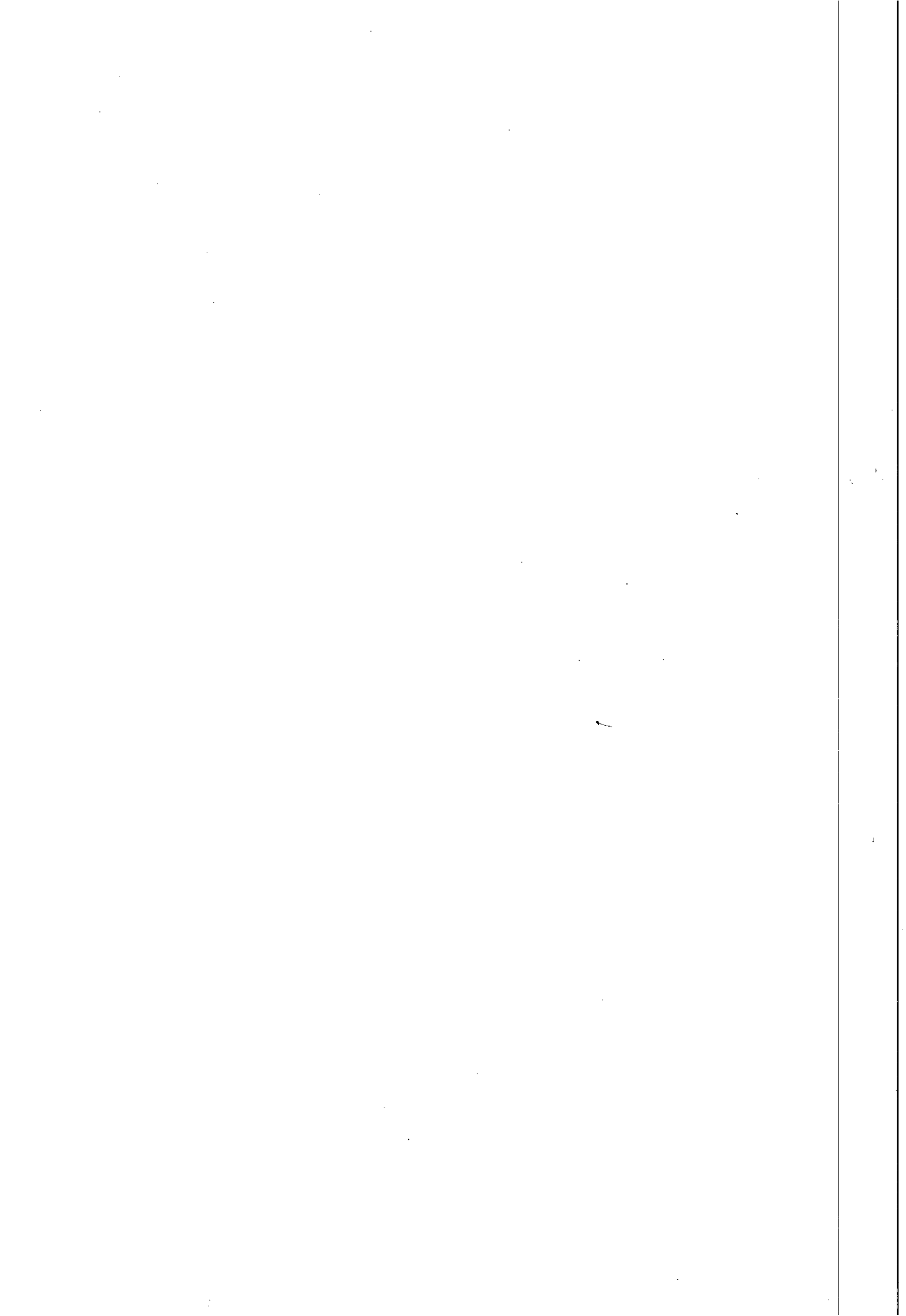
Nº FOLHA:

19

Á  
CPL,

De acordo com a solicitação da ASMAR, através da C.I nº 09/2015, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 16 e 17 e com a impossibilidade de prorrogação do Contrato nº 14/2014 vencido em 24 de março de 2015, sob a condicionante lógica de que apenas se pode prorrogar aquilo que ainda existe e como a sugestão da ASJUR – Assessoria Jurídica e embasado no que estatue o Artigo 24,X da Lei Federal nº 8.666/93. **AUTORIZAMOS** a celebração do Contrato de Comodato com a Empresa **LUX OUTMIDIA LTDA- ME**, por um período de 12 (doze) meses, cujo objeto é o empréstimo de propriedade desta CASAL, a referida Empresa, para fins de exploração comercial, especificamente na instalação de engenhos publicitários do tipo “outdoor”, na cidade de Maceió/Alagoas. **Em, 24.04.2015**

**Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

20/

Processo Protocolo nº 4746/2015.  
C.I. nº 09/2015

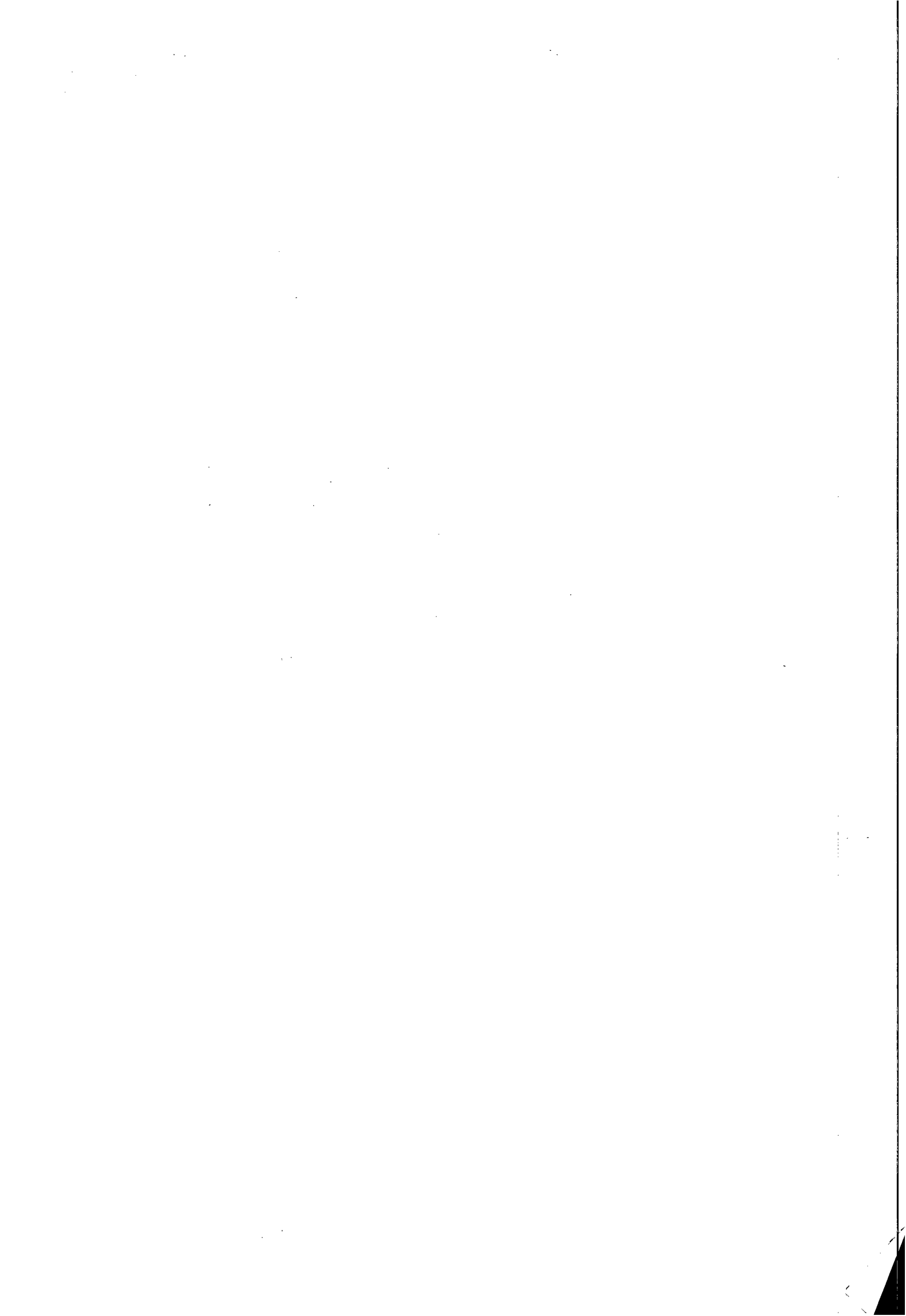
À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o Contrato nº 27/2015, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 05 de maio de 2015.

Atenciosamente

*Nathália Medeiros Silveira*  
Nathália Medeiros Silveira  
Estagiária CPL/CASAL





## Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 4647/2015

Interessado: ASMAR.

Assunto: Aprovação Contrato nº27/2015.

### À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

Veio-nos, para análise e aprovação jurídica, o Contrato nº27/2015, a ser firmado entre a CASAL como comodante e o como comodatário a FIRMA LUX OUTMIDIA LTDA-ME, tendo como objeto o empréstimo de áreas de propriedade da CASAL, à COMODATÁRIA para fins de exploração comercial, especificamente na instalação de engenhos publicitários do tipo “outdoors”.

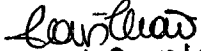
O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, **concluimos pela aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos a assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.**

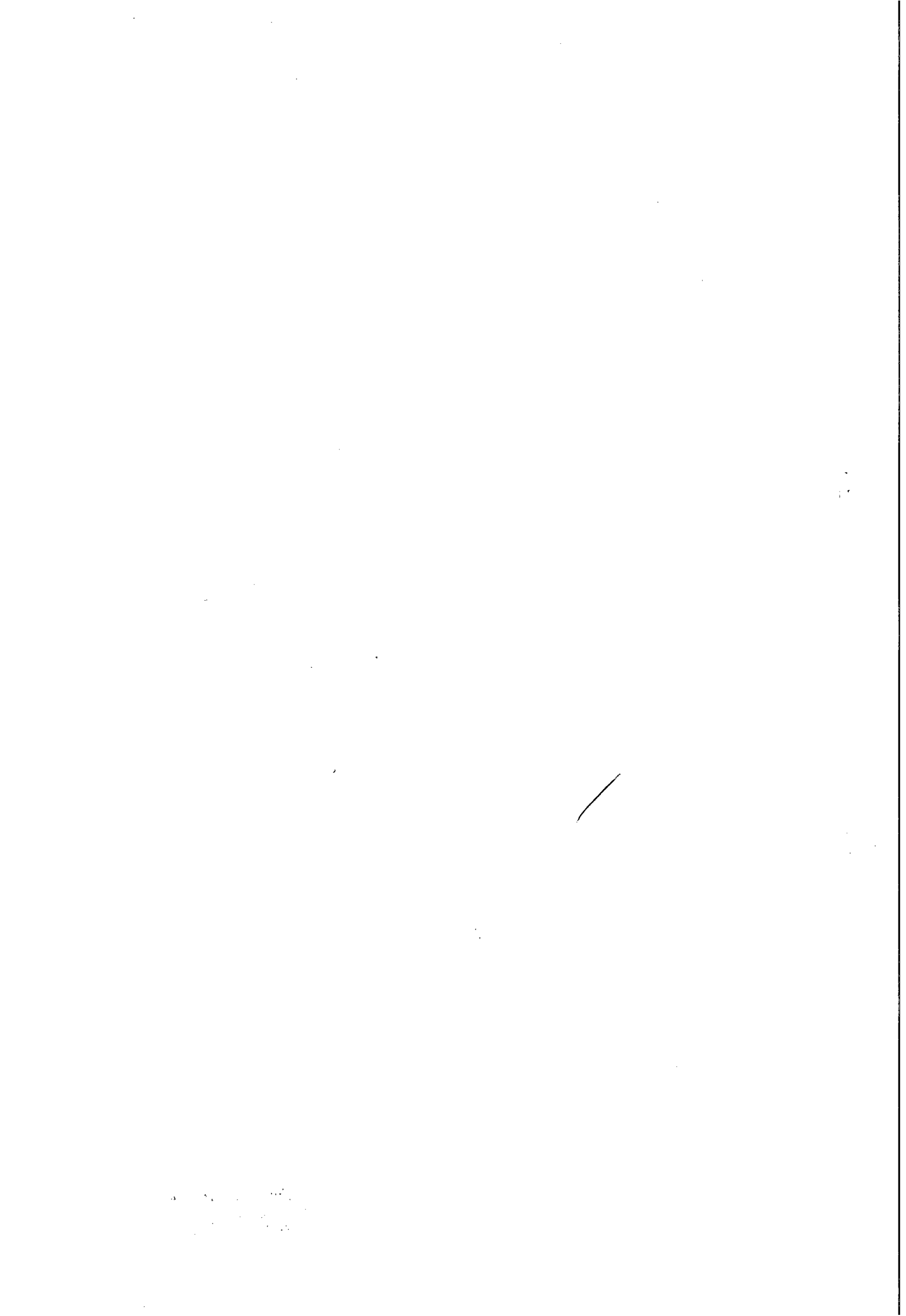
Maceió/AL, 07 de maio de 2015.

  
EDMILSON PEREIRA  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

  
RAYANNE S. BOMPIM GUIMARÃES  
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

À CPL,  
De acordo  
Em 08/05/15.

  
Laís Lima de Souza Leão  
Adv. OAB/AL 7777  
Assessora Jurídica





**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo. N° 4746/2015  
C.I nº 09/2015

Á VGC (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa. o Contrato 27/2015, celebrado entre a CASAL e a FFIRMA LUX OUTMIDIA LTDA-ME, para aposição da assinatura e enviar a DP para mesma finalidade.

Em, 12 de maio de 2015

  
 Gerluce Almeida  
Secretária da CPL

*[A large, curved handwritten line, likely a signature or flourish, extending from the bottom left towards the top right of the page.]*

1000



# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

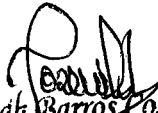
Prot. 4746/2015

Nº FOLHA:

23

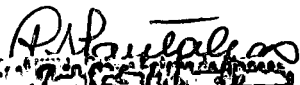
À DP (De Ordem),

Para oposição da assinatura do Diretor Presidente.  
Em, 20/05/2015

  
Josemilda Barros Costa  
Secretária da VGC  
CASAL

A  
CPL,

com o contrato nº 27/2015, devidamente assinado.  
em, 22-05-15

  
P. P. P. P. P.  
Distrito de Casablanca





ESTADO DE ALAGOAS

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CONTRATO nº 27/2015 - CASAL**

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO COMODANTE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E DO OUTRO, COMO COMODATÁRIA A FIRMA LUX OUTMIDIA LTDA-ME

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**1) COMODANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALÊNCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº091. 578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVAO** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF Nº 032.981.054-57.

**2) COMODATÁRIA:** FIRMA LUX OUTMIDIA LTDA - ME, estabelecida na Av. Juca Sampaio, nº 67, Cruz das Almas, CEP nº 57.040.600, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.877.273/0001-19 e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 2720023989.1 de 08 de novembro de 1995, neste ato, representada por Sócio **JORGE CESAR CABRAL DE MELO SAMPAIO**, inscrito no CPF/MF nº.861.154.484-68, portador do RG nº 984.731 SSP/DF.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, o empréstimo de áreas de propriedade da CASAL, à COMODATÁRIA para fins de exploração comercial, especificamente na instalação de engenhos publicitários do tipo "outdoors", nos locais discriminados no Anexo I, parte integrante deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Por força deste instrumento, a COMODATÁRIA se obriga a manter os locais de que trata o "caput" desta cláusula, em boas condições de uso, cuidando, para tanto, de limpar a área, consertar e/ou pintar portões, cercas, muros e realizar outras tarefas necessárias à boa apresentação da área.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A COMODATÁRIA oferece em troca da permissão a veiculação de 55 (cinquenta e cinco) cartazes outdoor, período bissemanal 14 (catorze) dias cada, por cada ano de contrato e produção de 15 (quinze) cartazes em policromia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato, será de 12 (doze) meses à contar da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL:** A CASAL se compromete a facilitar a COMODATÁRIA o livre acesso aos locais descritos no Anexo da Cláusula primeira, por ocasião da execução dos serviços de instalação, inspeção, manutenção, substituição e remoção dos cartazes.

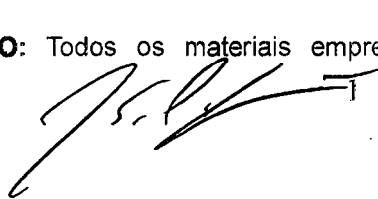

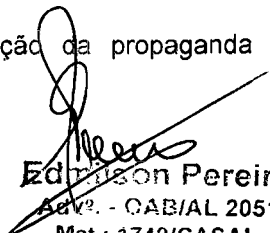

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA:** A COMODATÁRIA, não poderá exibir cartazes que, contrariem os interesses da CASAL, incentive a prostituição infantil, contestem as leis ao meio ambiente e estimule o uso de drogas.

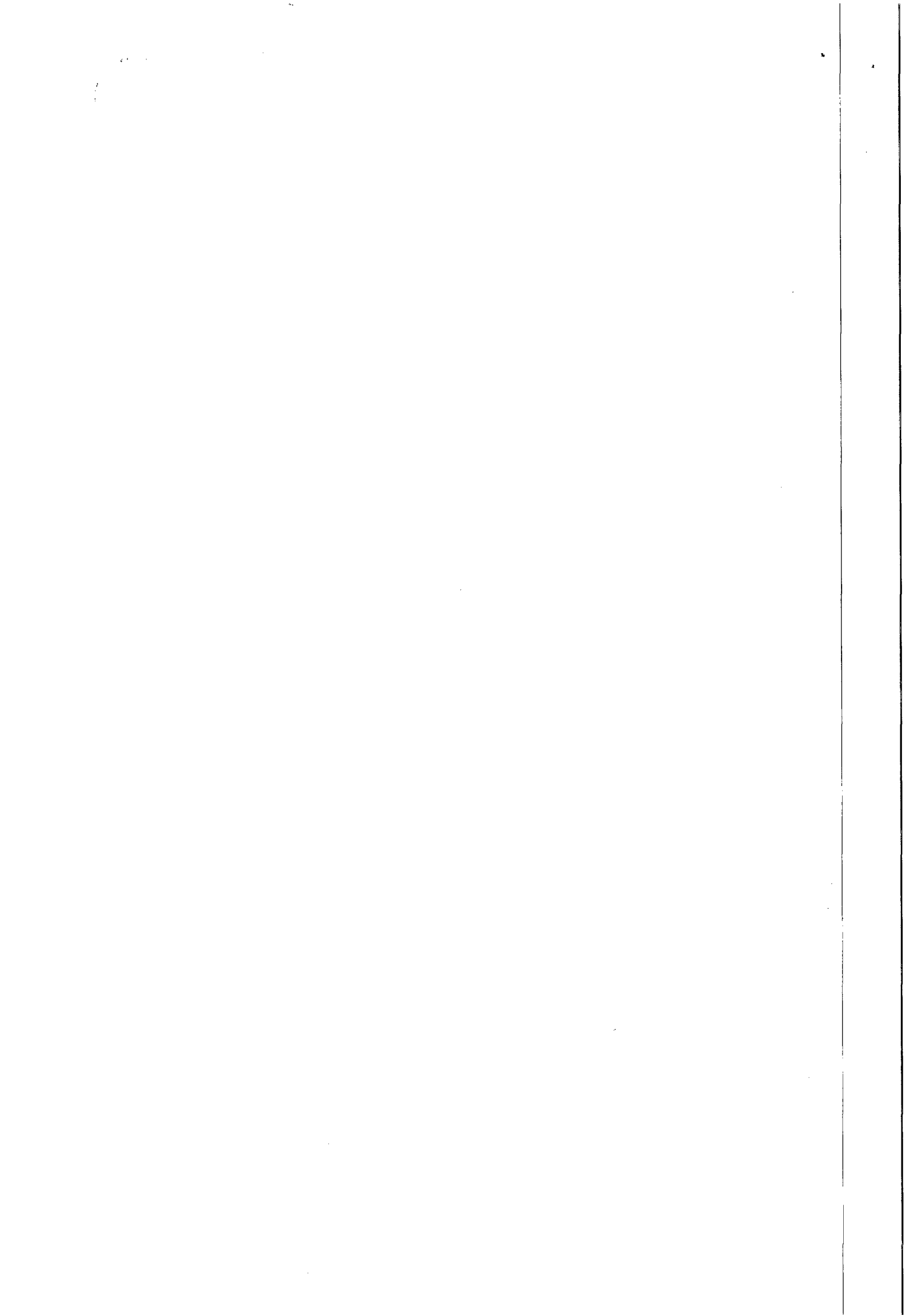
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A instalação dos outdoors observará as prescrições do Código de Postura do Município no qual for instalado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que, o pagamento de impostos e taxas ou qualquer outro tributo, incidente sobre a propaganda, será de exclusiva responsabilidade da COMODATÁRIA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A COMODATÁRIA se responsabilizará por quaisquer danos porventura ocasionados pela propaganda à pessoas ou bens de terceiros; bem como, por manutenção ou retirada das estruturas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Todos os materiais empregados na confecção da propaganda serão de

  
  
  
  
Edilson Pereira  
Adv. - CABRAL 2051  
Mat.: 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

propriedade da COMODATÁRIA, que os recolherá ao término da vigência do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO:** A gestão do contrato será exercida pela funcionária REJANE MÉRCIA FERREIRA MEDEIROS, mat. 1400, CPF. 438.500.224-04, doravante, denominado GESTOR.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a CASAL nomeará o seu substituto.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** O presente instrumento, poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a COMODATÁRIA, tenha direito a qualquer indenização, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da COMODATÁRIA;
- c) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes contratantes poderão a qualquer tempo, rescindir presente instrumento, mediante prévio aviso por escrito. Por ocasião da rescisão, as partes promoverão o ajuste das pendências, por ventura existente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:** As partes elegem o Foro da comarca de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

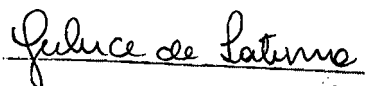
É, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, AL

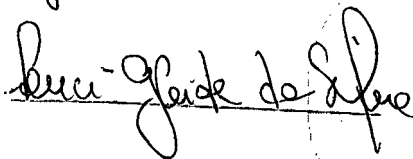
22 de maio de 2015


  
**WILDE CLÉCIO FALÇÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente/CASAL

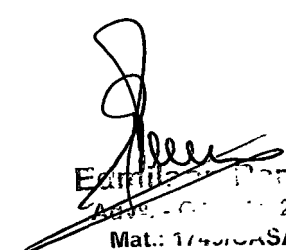
TESTEMUNHAS



  
**JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa



  
**JORGE CESAR CABRAL DE MELO**  
SAMPAIO  
P/COMODATÁRIA

  
**Edmilene Pereira**  
Mat.: 1740/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

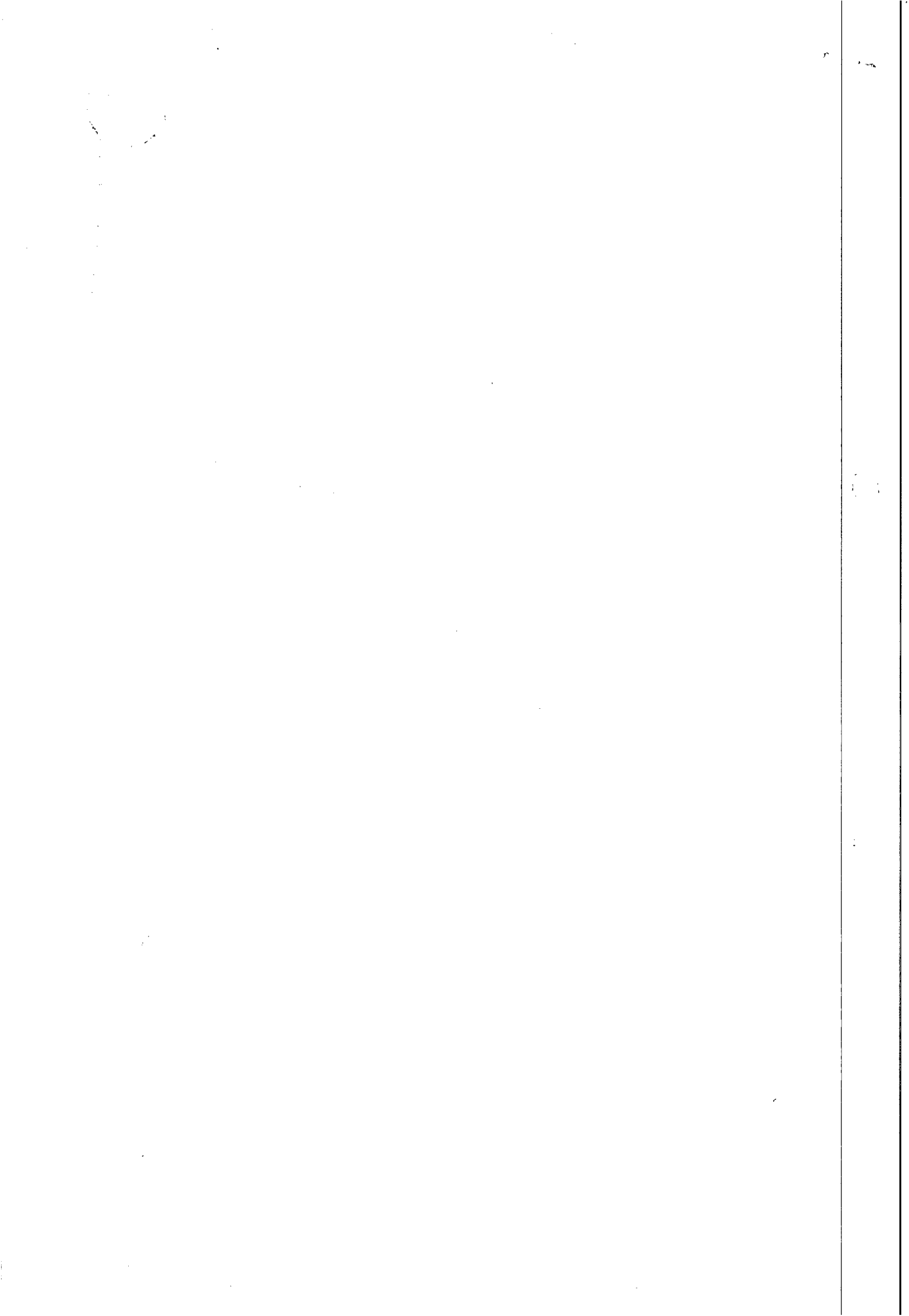
**ANEXO 1**  
CONTRATO Nº 27/2015  
PLANILHA DAS ÁREAS

LOCALIZAÇÃO	QUANTIDA DE
RUA CAPITÃO MARINHO FALCÃO	01
AV. FERNANDES LIMA (AO LADO DA IMPORTADORA)	04
AV. ASSIS CHATEAUBRIAND	06
AV. CID SCALA - RIACHO DO SAPO	01
AV. COM. GUSTAVO PAIVA (AO LADO DA BLUMARE)	01
AL 101 SUL - BARRA SÃO MIGUEL	02
BENEDITO BENTES (PROXIMO AO SHOPPING PATIO)	03
<b>TOTAL</b>	<b>18</b>

*B.*

*[Signature]*  
Edmilson Pereira  
Adm. - 04 B/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL

*[Signature]*





**Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2014  
Protocolo nº 2418/2015 - CASAL - UNJA  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Engenharia OSMAR LISBOA, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.616.864-00.

Contratada: Empresa CONSTRUTORA MOGNO LTDA, estabelecida na avenida João Davino, 410, Sl. 101, Mangabeiras, Maceió/AL, inscrita na CNPJ/MF sob o nº 04.590.305/0001-51, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio Gerente ROBERTO SOARES CARDOSO, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 151.751.974-87, residente e domiciliado nesta cidade.

OBJETO: Prorrogação por mais 5 (cinco) meses, a contar de 13 de março de 2015 a 13 de agosto de 2015.

Data de assinatura: 13 de março de 2015.

Protocolo nº 2418/2015 - CASAL - UNJA

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2014, celebrado entre a CASAL e a CONSTRUTORA MOGNO LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 16 de março de 2015.

Protocolo 162124

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2015

Protocolo nº 4746/2015 - CASAL - Nº da CI: 09/2015 - ASMAR

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVAO, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57.

Contratada: FIRMA LUX OUTMIDIA LTDA - ME, estabelecida na Av. Juca Sampaio, nº 67, Cruz das Almas, CEP nº 57.040.600, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.877.273/0001-19 e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 2720023989.1 de 08 de novembro de 1995, neste ato, representada por Sócio JORGE CESAR CABRAL DE MELO SAMPAIO, inscrito no CPF/MF nº 861.154.484-68, portador do RG nº 984.731 SSP/DF.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato, o empréstimo de áreas de propriedade da CASAL, à COMODATÁRIA para fins de exploração comercial, especificamente na instalação de engenhos publicitários do tipo "outdoors", nos locais discriminados no Anexo I, parte integrante deste contrato.

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato, será de 12 (doze) meses à contar da data da assinatura deste instrumento.

Data de assinatura: 22 de maio de 2015.

Protocolo nº 4746/2015 - CASAL - Nº da CI: 09/2015 - ASMAR

Autorizamos a elaboração do do Contrato nº 27/2015, celebrado entre a CASAL e a FIRMA LUX OUTMIDIA LTDA - ME, observando a legislação vigente. Homologado em : 24 de abril de 2015.

Protocolo 162127

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2013

Protocolo nº 4574/15 - CASAL - Nº da CI: 29/2015 - GESEA

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57.

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, empresa pública federal, constituída nos termos do Decreto Lei nº 509 de 20 de março de 1969, situada na rua Antenor Gomes de Oliveira, 144, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0004-56, doravante, denominada, simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Geral Regional de Alagoas JOSÉ ROBERTO CARDOZO MOTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 134.086.404-59 e por seu Gerente de Região de Vendas WARLEY PAULINO PIRES, inscrito no CPF/MF 798.446.003-59.

OBJETO: Prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 04 de maio de 2015 até 04 de maio de 2016. Fica autorizado o reajuste no percentual de 9,329% (nove virgula trezentos e vinte e nove por cento), passando o valor global do contrato de R\$ 60.000,00 ( sessenta mil reais) para R\$ 65.597,40 ( sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Data de assinatura: 04 de maio de 2015.

Protocolo nº 4574/15 - CASAL - Nº da CI: 29/2015 - GESEA

Autorizamos a elaboração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, observando a legislação vigente. Homologado em : 30 de abril de 2015.

Protocolo 162128

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2012.

Protocolo nº 2269/2015 - CASAL - Nº da CI: 25/2015 - SUPPES

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

Contratada: A EMPRESA ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inseria no CNPJ/MF sob o nº 11.376.753/0001-12 sediada a Rua Dr. João Tavares de Moura, 57/99, Olinda, Pernambuco, representada neste ato pelo seu Diretor-Presidente, Sr. JOSÉ EDUARDO BELARMINO ALCOFORAD, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF nº 042.613.484-20, residente e domiciliado na Rua Professor José Luiz da Silveira Barros, 225, apartamento 1201, bairro do Espinho, Recife, Pernambuco, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Nona do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de abril de 2015 a 28 de abril de 2016. Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste de 3,1450% (três virgula mil quatrocentos e cinquenta por cento) referente o IGPM acumulado de abril/2014 a março/2015, passando o valor mensal de R\$ 5.161,70 (cinco mil, cento e sessenta e um reais e setenta centavos) para R\$ 5.324,04 (cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e quatro centavos) e o valor global de R\$ 61.940,40 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta reais e quarenta Centavos) para R\$ 63.888,48 (sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Data de assinatura: 28 de abril de 2015.

Protocolo nº 2269/2015 - CASAL - Nº da CI: 25/2015- SUPPES

Autorizamos a elaboração do quarto termo aditivo ao contrato nº 54/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A, observando a legislação vigente. Homologado em : 27/04/2015.

Protocolo 162129

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 03/2015

O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e com base na Comunicação Interna - C.I. S/N-2015, da Comissão Técnica Instituída pela Resolução de Diretoria - R.D. Nº 02/2015, que elaborou estudo para aplicação do reajuste de tarifa para 2015 desta Companhia, e considerando:

1. Que os serviços de Saneamento devem sempre ter como princípio a sustentabilidade econômico-financeira e que deve ser alcançada mediante a cobrança pelos serviços prestados, através de suas tarifas, conforme estabelece a Lei Nº 11.445/2007;
2. A elevação nos últimos 12 (doze) meses dos custos operacionais, sobretudo da Energia Elétrica, maior insumo empregado na produção de água e na coleta de esgoto;
3. Que a Empresa, mesmo consciente do propósito de manutenção da política de estabilização dos preços públicos, vê-se compelida a arcar com custos nos seus sistemas produtores muito superiores aos índices de inflação do País;
4. E, finalmente, ainda considerando que o último reajuste de tarifa ocorreu em julho/2014.

RESOLVE:

1. Autorizar o reajuste da tarifa de água, de forma linear, no percentual total de 27,68% (vinte e sete, virgula sessenta e oito por cento) para todas as categorias, a partir do faturamento de junho/2015, a ser aplicado da seguinte forma:

